

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO NA ÁREA DA ENGENHARIA, VISANDO PERMITIR A REFORMA DAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NA SEDE DO CREA-PA.

ABRIL/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – CREA-PA PROCESSO Nº 250340/2015

1 DO PREÂMBULO

1.1 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – **CREA-PA**, órgão gerenciador, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela **Portaria nº 022/2017 e 042/2017**, torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço**, pro **Empreitada de Preço Global**, nos termos e condições fixados nesse Edital e seus anexos.

1.2 Fazem parte desse Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Projeto Básico.

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV: Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V: Modelo de Declaração Profissional

Anexo VI: Formulário para Cadastro de Fornecedores do CREA-PA

Anexo VII Modelo de Declaração – Lei nº 9.854/99.

Anexo VIII Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Anexo IX: Minuta de Contrato.

2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA

2.2 Data de abertura da sessão: **01/06/2017**, às **9h** (Horário de Brasília);

2.3 Local: **Sede do CREA-PA, na Av. Braz de Aguiar, 145, 4º andar (Confraria) – Nazaré – Belém/PA.**

3 DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente licitação reger-se-á em estrita conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, em conformidade com a autorização constante nos autos do processo.

4 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O objeto da licitação é a **prestação de serviços para a elaboração de projeto básico e projeto executivo na área de engenharia, visando permitir a reforma das edificações da sede do CREA-PA**, distribuído em **lote único**, constante do **Anexo I** deste instrumento convocatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

4.2 Os levantamentos necessários para a execução do serviço, objeto deste Edital serão realizados na sede do CREA-PA, cujos endereços são: Trav. Dr. Moraes, 194 e Av. Braz de Aguiar, 145, ambos no bairro de Nazaré – Belém/PA – 66.035-080

4.3 O preço global máximo aceito pelo **CREA-PA** para fins de proposta para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados neste Edital, é de **R\$ 136.158,10** (cento e trinta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).

4.4 O prazo de conclusão do serviço é de até **60 (sessenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme etapas estipuladas no **item 5.2 do Anexo I**.

5 DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O recurso orçamentário e financeiro necessário à contratação do objeto do presente Edital está garantido pela rubrica: **6.2.2.1.1.02.01.01.002 – Reformas - Exercício 2017**.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça todas as exigências deste Edital e seus anexos e condições de execução imediata do objeto.

6.2 O licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis até a data de sua apresentação e abertura de sessão pública, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-CREA-PA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-CREA-PA

6.3 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

6.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesse Edital.

6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- a) concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
- d) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o **CREA-PA**, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;
- e) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
- f) objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.6.1 Para fins de comprovação do atendimento da alínea "b", adicionalmente aos documentos exigidos para habilitação, serão efetuadas as seguintes diligências, ambas visando comprovar a regularidade da licitante junto ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, disponível por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam.

6.7 A entrega dos envelopes deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no **item 2** deste Edital. A CPL não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

6.8 A licitante está obrigada a declarar, conforme modelo do **Anexo VIII**, sua condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempresa - ME ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) e alterações.

6.8.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

6.9 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão à validade para a matriz e para as filiais;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria CPL, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.**
- d) Recomenda-se que a documentação de habilitação contenha numeração sequencial nas páginas, devendo ser apresentada em apenas 1 (uma) via.

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O envelope nº 1 deverá conter para habilitação da licitante, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo **CREA-PA**, com todos os documentos e certidões nele impressos, válidos para o dia de abertura desta licitação;
 - i. O CRCF deve habilitar o licitante ao fornecimento de serviços resumidos pelo código **15 – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, constante no corpo do respectivo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor;
 - ii. Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do **CREA-PA** (CRCF) ou o mesmo possua código diferente daquele estipulado no item anterior, poderá solicitá-lo com no mínimo **3 (três) dias** de antecedência em relação à data prevista para a entrega dos envelopes - **Anexo VI**;
 - iii. Na hipótese do documento de cadastro de fornecedor indicar certidão vencida, será admitida a sua validação, se for entregue juntamente com o referido documento (dentro do envelope lacrado) a comprovação da regularidade do documento até então vencido.
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999 - **Anexo VII**;
- c) Declaração em que afirme, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores - **Anexo IV**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- d) Certidão de Registro da PESSOA JURÍDICA que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Profissional competente do Estado em que possui registro.
- i. Como condição para assinatura do contrato, além da responsabilidade técnica exigida do profissional indicado na alínea seguinte, e sob a pena de aplicação das sanções previstas para a inadimplência total, serão exigidas as seguintes comprovações:
 1. Para os serviços relacionados com os projetos de ar condicionado, elevadores e demais eventualmente relacionados com a área de mecânica: a responsabilidade técnica de engenheiro mecânico (atribuições da Resolução nº 218/73 do CONFEA) ou engenheiro mecânico-eletricista (atribuições do Decreto 23.569/33);
 2. Quanto aos serviços relacionados com os projetos das redes lógica, telefônica, SPDA e demais eventualmente relacionados com a área de elétrica: a responsabilidade técnica de engenheiro eletricista (atribuições do art. 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA).
- e) Declaração informando o profissional habilitado no seu respectivo Conselho, designado como responsável técnico para a coordenação dos serviços constantes do objeto desta licitação - que poderá integrar o Corpo Técnico da Licitante ou ser contratado para tal finalidade nos termos da legislação vigente - constando o nome completo e o número de inscrição no Conselho Profissional, devendo estar habilitado numa das seguintes modalidades: Arquiteto ou Engenheiro Civil.
- f) Declaração contendo o profissional citado na alínea anterior, por meio da qual concorde, formalmente, com a inclusão de seu nome na equipe e que estará disponível para a coordenação dos serviços do objeto deste certame e propostos pela licitante. A citada declaração deve afirmar ainda que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive das condições locais para a execução do objeto deste Edital - **Anexo V**.
- g) A qualificação técnica profissional deve ser comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho profissional competente, em nome do profissional indicado nas alíneas "f" e "g", acompanhada do seu respectivo Atestado Técnico. O Atestado Técnico somente será aceito se emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A CAT e o respectivo Atestado Técnico devem conter serviços que indiquem, no mínimo, a elaboração de PROJETO ARQUITETÔNICO e/ou COORDENAÇÃO de equipe para a elaboração de projetos, ambas as situações visando a reforma ou execução de edificação comercial ou institucional com, no mínimo, 1.000 m² de área reformada ou construída.
- i. A CAT deve possuir descrição do serviço em consonância com o respectivo Atestado, contendo, no mínimo, os seguintes itens: dados relativos à obra projetada (a exemplo de: endereço, área, número de pavimentos, características específicas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

entre outras), nome completo, título e número do registro no Conselho profissional competente do profissional em cujo nome foi registrado o documento de Responsabilidade Técnica objeto da certidão;

- ii. Para CAT e Atestado de trabalhos de múltiplas atividades realizadas por equipes multidisciplinares ou consórcios, a licitante deverá apresentar a CAT e o respectivo Atestado Técnico que demonstre detalhadamente a parte que lhe diz respeito. Na impossibilidade de aferir exatamente os serviços realizados, por meio dos documentos apresentados, estes não serão considerados, podendo resultar na inabilitação da licitante;
 - iii. Não serão considerados documentos referentes a projetos destinados à execução de obras em conjuntos habitacionais (COHAB, COHAPAR, INOCOOP, entre outros), bem como de instalações ou conjuntos esportivos, industriais ou aqueles relacionados à atividade agrícola e obras de arte, uma vez que não são similares ao objeto.
- h) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-DI quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i. a boa situação financeira a que se refere o subitem anterior, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de **Índices de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad e \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- ii. A empresas licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43, da IN-MARE nº 02, de 11/10/2010 – SLTI do MPOG, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado dos itens cotados, conforme o caso.
- iii. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- iv. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura.

- j) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000.

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

7.3 Documentos copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile - não serão aceitos e considerados;

7.4 Recomenda-se que a documentação de habilitação contenha numeração sequencial nas páginas, devendo ser apresentada em apenas **1 (uma) via**.

7.5 Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

8 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

8.2 A proposta comercial deverá ser entregue em 1 (uma) via, assinada pelo responsável legal da licitante, devidamente identificado.

8.3 A proposta de preços deverá conter:

- a) Carta de apresentação da proposta, dirigida ao **CREA-PA**, com o número deste Edital, contendo as seguintes informações:
 - I. Razão Social;
 - II. CNPJ;
 - III. Endereço completo, inclusive com o CEP;
 - IV. Números de telefone, fax, e-mail e *homepage* (se existentes);
 - V. Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, *e-mail*);
 - VI. Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- VII. Dados do Responsável Legal que assinaria o contrato (nome, RG e CPF);
- VIII. Identificação do objeto (**item 2 do Anexo I**);
- IX. Valor global para a execução do objeto (atentar para o limite máximo indicado no **item 4.3** deste Edital);
- X. Prazo de conclusão da execução do objeto (**item 5.2 do Anexo I**);
- XI. Prazo de validade da proposta, não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do ato público de abertura informado no preâmbulo deste Edital.

8.4 Deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, lucro e todas as demais despesas necessárias, de modo que os valores apresentados na proposta comercial constituam a única contraprestação pela execução dos serviços.

8.5 Os valores consignados na proposta não sofrerão reajuste de preço, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério do **CREA-PA**.

8.6 É de inteira responsabilidade do proponente a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

8.7 Na hipótese de discrepância entre os valores por extenso e algarismos e/ou totais e unitários, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

8.8 Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.9 A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

9 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

9.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta de preços.

9.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a CPL submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da CPL.

9.5 A CPL analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a esta fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.

9.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos Envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

9.8 A CPL apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará os licitantes classificados e desclassificados.

- a) Ainda na fase de classificação das propostas, a CPL ordenará as propostas pelo critério do menor preço de acordo com os valores ofertados e, se for o caso, não sendo a melhor proposta de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, verificará a ocorrência de empate, assim considerada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (dez por cento)** superior à mais bem classificada, nos termos do artigo 44, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- b) Verificando-se o empate previsto no artigo 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, a CPL abrirá prazo de até **5 (cinco) dias** à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame e, assim, efetuando nova classificação das propostas de preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- c) No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na mesma hipótese, respeitada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito. Não havendo manifestação, será mantida a ordem classificatória inicial.

9.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.10 Os documentos apresentados serão rubricados pela CPL e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

9.11 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

9.12 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a CPL não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

9.13 Das reuniões da CPL serão lavradas atas que serão assinadas por todos os presentes.

9.14 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

9.15 A CPL se reserva o direito de adiar a abertura dos envelopes de nº 02, para a análise da documentação de habilitação, convocando os Licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**.

9.16 A eventual falta de data, assinatura e/ou rubrica de documentos poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Será considerado vencedor do certame, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o **menor valor total**, respeitado o valor total máximo estimado de **R\$ 136.158,10 (cento e trinta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e dez centavos)**.

10.2 O licitante é o único responsável pelo teor de todos os valores e informações lançados na sua proposta comercial e seus anexos.

10.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências e/ou apresentar informação contrária ao solicitado neste Edital;
- b) Apresente omissão ou alteração das características, especificações e/ou quantidades dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

c) Contiver valor total superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado;
- II. Valor orçado pela administração.

10.3.1 Na hipótese da proposta ser considerada inexequível, será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que a respectiva licitante demonstre a viabilidade do preço proposto, por meio de documentação que comprove que os seus custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.4 No caso de empate no valor total entre as propostas, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, sendo este procedimento procedido em sessão pública.

11 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.1 A eventual impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Presidente da CPL, mediante protocolo na Sede do **CREA-PA**, no prazo estabelecido na legislação correspondente. Nas razões da impugnação, deverão estar claramente identificados os itens do Edital e os fatos e/ou legislação que a motivaram.

11.2 Das decisões da CPL caberá recurso, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da sua publicidade.

11.3 Na hipótese de interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados.

11.4 É facultado a qualquer licitante – através de seu representante legal para o certame – formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

11.5 O licitante presente que se retirar da sessão antes da mesma ter sido lavrada em ata (devidamente assinada) e dada por encerrada, será considerado ausente na sessão.

11.6 Para a efetiva interposição de recurso deverão ser observados os seguintes elementos:

- a) Deverá ser dirigido ao Presidente da CPL;
- b) Protocolado dentro do prazo indicado no **item 11.2**, no horário de expediente do **CREA-PA** (das 8h às 14h) no Atendimento ao Público do Edifício Sede, cujo endereço está descrito no **item 2.3** deste Edital;
- c) O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;
- d) O documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir em anexo.

11.7 Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com aqui estabelecido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

11.8 O recurso será interposto perante CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informado, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicada a todos os licitantes.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Gerencia de Compras, Licitações e Contratos – GCLC**, com endereço no **CREA-PA**, localizado a Av. Braz de Aguiar nº 145, Bairro: Nazaré – Belém/PA - 66.035-080.

12 DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO, DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 O objeto deverá ser executado pela Licitante CONTRATADA, ocasião em que o respectivo Documento Fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes da minuta contratual em anexo a este Edital. Da mesma forma, o recebimento do objeto observará o procedimento previsto no **item 8 do Anexo I**.

12.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a execução do objeto desta licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", e/ou do §8º, da Lei nº 8.666/93.

12.2 No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

12.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13 DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

13.1 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o **CREA-PA** e a Licitante CONTRATADA, serão formalizadas por meio de **contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

13.2 O **CREA-PA** convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o **contrato**, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação. Para tanto:

- a) Enviará o **contrato** via correio ou entrega pessoal, mediante AR, ao endereço do Proponente Adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva proposta comercial;
- b) O **contrato** e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pelo convocado, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- c) Poderá ser acrescentada ao **contrato** a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo Proponente Adjudicatário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo **CREA-PA**.

13.4 O **CREA-PA** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.

13.5 Além do procedimento previsto no **item anterior**, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sujeitará o Proponente Adjudicatário à multa e demais sanções cumuladas previstas para a inexecução total, a exemplo do impedimento de licitar, constantes do **Anexo I**.

13.6 A Licitante CONTRATADA deverá firmar a garantia perante o **CREA-PA**, estipulada em **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme procedimento previsto no **item 14 do Anexo I** deste Edital.

13.7 É expressamente vedada a subcontratação total do objeto.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultado a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

14.2 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do **CREA-PA** as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;
- b) Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) Assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas;
- e) Cumprirá fielmente o cronograma de obra proposto.

14.3 Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.

14.4 Não serão aceitas as propostas entregues copiadas em papel sensível - utilizados em aparelhos de fac-símile.

14.5 Não serão conhecidos os recursos ou impugnações enviados por telefone, fac-símile, e-mail ou telegrama.

14.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

14.7 O **CREA-PA** se reserva o direito de revogar integralmente a presente licitação, visando o interesse maior da Administração.

14.8 Somente a CPL está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessária.

14.9 Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

14.10 O **CREA-PA** poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentando a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

14.11 Fica a exclusivo critério do **CREA-PA**, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços, das garantias de propostas ou outras que o CREA-PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

14.12 O **CREA-PA** recomenda ao licitante, que ao montar seus documentos referentes a fase de habilitação, procure respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da CPL e demais interessados.

14.13 Os interessados em participar desta licitação, deverão ler exhaustivamente este Edital e seus anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos simples e em negrito, informações e esclarecimentos prestados posteriormente, a fim de evitar transtornos ao próprio licitante, pela inobservância das regras estabelecidas.

14.14 Eventual esclarecimento poderá ser solicitado com até **3 (três) dias úteis de antecedência** a data estipulada para o recebimento das propostas, podendo ser efetuado por e-mail: licitacoes@creapa.com.br, mediante confirmação formal de recebimento por parte da CPL - ou por escrito, protocolado na sede do **CREA-PA**, sempre dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

14.14.1 O pedido de esclarecimento deverá discriminar com clareza a resposta que se pretende obter, o número deste edital e a identificação completa do licitante interessado.

14.14.2 A resposta por parte da CPL será publicada exclusivamente na *homepage* do CREA-PA, junto ao respectivo edital, de forma que se torne conhecida por todos os eventuais interessados, exceto quando disser respeito à questão individual, situação em que a resposta será encaminhada diretamente o interessado.

14.15 Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a CPL julgar necessárias, serão comunicadas pela INTERNET, por intermédio do sítio do **CREA-PA**. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de licitação, momento em que, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.16 A Administração fica isenta da responsabilidade, no caso do pedido de esclarecimento ou informação complementar, ser realizada de forma diferente daquela aqui estipulada.

14.17 É de exclusiva responsabilidade do licitante, a verificação diária da *home page* do **CREA-PA**, com o objetivo de manter-se atualizado em relação ao andamento do certame licitatório.

14.18 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse **Edital** e seus **Anexos** excluir-se-á o dia do início e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CREA-PA**.

14.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.20 Ao **CREA-PA** é reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

14.21 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nas dependências do **CREA-PA**, a Av. Braz de Aguiar nº. 145 - Nazaré - Belém/PA - 66.035-080, durante os dias úteis, das 8 às 14h e/ou pelo telefone **(91) 3223-6195** ou pelo e-mail: **licitacoes@creapa.com.br**.

15 DO FORO

15.1 As dúvidas oriundas da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, com sede na cidade de Belém, excluído qualquer outro por mais especial que seja.

Belém-PA, 20 de abril de 2017.

Eng. Civil MARCEL BELLINI SILVA DA COSTA
Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Processo nº 250340/2015

1 DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 A **Gerencia de Infraestrutura e Manutenção**, situada na sede do **CREA-PA**, é o setor responsável pela abertura do processo.

1.1.1 A **Comissão de Obras** designada pela Portaria nº 220 de 23 de junho de 2015, foi responsável pela elaboração do termo de referencia para abertura do processo.

2 DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços para a elaboração de projeto básico e projeto executivo na área de engenharia, visando permitir a reforma das edificações da sede do **CREA-PA**.

2.1.1 O objeto da licitação compreende as seguintes edificações:

- a) Edificação localizada na Av. Braz de Aguiar nº 145, denominada de **Prédio Anexo**, com **2.712,60 m²** de área, em **4 (quatro) pavimentos**;
- b) Edificação localizada na Trav. Dr. Moraes nº 194, denominado Ed. Pérola (Ed. CREA), com 668,40 m² de área, em 3 (três) pavimentos.

3 DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

3.1 A Licitante CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Secretaria de Obras, dentre outros), dos Regulamentos, dos Códigos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais aprovadas no âmbito do **CREA-PA**, direta e/ou indiretamente aplicáveis à execução do objeto, inclusive por suas subcontratadas, a exemplo de:

- a) Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 - dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências;
- b) Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001 - regulamenta a Lei no 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;
- c) Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 – regulamenta as leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

- d) Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;
- e) Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- f) Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) - estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos na construção civil, e suas alterações; Portaria n.º 372, de 17 de setembro de 2010, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) - requisitos técnicos da qualidade para o nível de eficiência energética de edifícios comerciais de serviços públicos;
- g) Qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- h) Instruções do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- i) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- j) Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou similares, a exemplo de:
 - i. NBR 15.220 - Desempenho térmico para edificações;
 - ii. NBR 13.531 - Elaboração de projetos de edificações – Atividades Técnicas;
 - iii. NBR 13.532 - Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura;
 - iv. NBR 6.492 - Representação de projetos de arquitetura;
 - v. NBR 10.067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico;
 - vi. NBR 8.196 - Desenho técnico - emprego de escalas;
 - vii. NBR 10.068 - Folha de desenho - leiaute e dimensões;
 - viii. NBR 10.126 - Cotagem em desenho técnico;
 - ix. NBR 15.575 – Edificações habitacionais – desempenho (todas as 6 partes);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- x. NBR 12.284 – Área de vivência em canteiro de obra – Procedimento;
- xi. NBR 8.800 - Projeto de Estruturas de Aço;
- xii. NBR 6.120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- xiii. NBR 8.681 - Ações e segurança nas estruturas;
- xiv. NBR 5.626 - Instalação predial de água fria;
- xv. NBR 8.160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução;
- xvi. NBR ISO/CIE 8.995-1 – Iluminação de ambientes de trabalho;
- xvii. NBR 5.419 - Proteção contra descargas atmosféricas;
- xviii. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- xix. NBR 14.039 - Instalações elétricas de média tensão;
- xx. NBR 14.565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- xxi. NBR 9.695 - Pó para extinção de incêndio;
- xxii. NBR 17.240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- xxiii. NBR 14.100 - Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;
- xxiv. NBR 11.742 - Porta corta-fogo para saída de emergência;
- xxv. NBR 13.714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- xxvi. NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- xxvii. NBR 9.050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- xxviii. ANSI/TIA/EIA 568-B – Sistema de cabeamento genérico de telecomunicações para edifícios comerciais;
- xxix. ANSI/TIA/EIA 569-A – Especificações de Infraestrutura de Cabeamento Estruturado;
- xxx. ANSI/TIA/EIA 606 – Especificações da Administração e Identificação dos Sistemas de Cabeamento Estruturado;
- xxxi. ANSI/TIA/EIA 607 – Aterramento e Requisitos de Telecomunicações em Edifícios Comerciais;
- xxxii. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- xxxiii. NR 23 - Proteção contra incêndios;
- xxxiv. NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.2 Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação, e ainda de acordo com as seguintes diretrizes gerais:

- a) Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- b) Adoção de soluções construtivas racionais elegendo, na medida do possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- c) Adoção de soluções de projeto e construtivas que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção;
- d) Adoção de soluções que minimizem os custos e ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- e) Adoção de soluções de segurança e monitoramento que permitam garantir a segurança da edificação com o menor efetivo de pessoal possível;
- f) Garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes;
- g) Adequação da arquitetura ao clima;
- h) As tecnologias construtivas, os materiais, os serviços e os equipamentos a serem adotados no projeto deverão se ater às questões de sustentabilidade, redução de impactos ambientais e eficiência energética da edificação;
- i) Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- j) Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos sejam compatíveis com o praticado no mercado;
- k) Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo órgão ambiental;
- l) Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados, bem como no conjunto da edificação;
- m) Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados, deverão possuir, sempre que assim existirem, etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.3 Os produtos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico e executivo de engenharia e arquitetura, e serviços complementares, contemplando, mas não se limitando a: especificações de materiais e serviços, orçamentos, quantitativos, cronogramas físico-financeiros, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres, relatórios, levantamentos cadastrais e vistorias, protocolos de autorização, dentre outros inerentes a execução deste objeto.

3.4 Os projetos devem promover remodelação e atualização da edificação e seus sistemas, incorporação de novas tecnologias, que resultem na valorização do imóvel, aumento da vida útil, eficiência operacional e energética, e maior qualidade e conforto ao usuário.

3.5 A elaboração dos projetos deverá considerar:

- a) Área total: **3.381 m²**
- b) Endereço: **Av. Braz de Aguiar, 145 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080 e Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080;**
- c) Projetos e especificações mínimas a serem desenvolvidas e entregues:
 - i. Elétrico, Lógico, Telefônico, SPDA (Sistema de Proteção Descargas atmosféricas), aterramento, Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio e CFTV (Circuito Fechado de TV);
 - ii. Estrutural;
 - iii. Combate a incêndio;
 - iv. Arquitetônico;
 - v. Hidrossanitário;
 - vi. Projeto executivo;
 - vii. Memorial descritivo;
 - viii. Planilha orçamentaria (quantitativo e de preços);
 - ix. Cronograma físico-financeiro.

3.6 Os projetos, naquilo que couber a cada um deles, deverão conter, basicamente, os serviços abaixo discriminados, que deverão estar em consonância com a disposição dos layouts fornecidos pelo **CREA-PA**:

- a) **Elétrico, Lógico, Telefônico, SPDA (Sistema de Proteção Descargas Atmosféricas), Aterramento, Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio e CFTV (Circuito Fechado de TV):**
 - i. Projeto de instalações elétricas, projeto telefônico e projeto Lógico, com adaptação e redistribuição dos pontos elétricos, lógicos, telefônicos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- ii. Circuito fechado de Televisão - CFTV
 - iii. Adaptação para implantação de sensores de presença em ambientes previamente determinados pelo **CREA-PA**;
 - iv. Sistema de Proteção Contra descargas atmosférica - SPDA;
 - v. Aterramento;
 - vi. Sistema de Detecção de Alarme de Incêndio;
 - vii. Projeto de energia solar fotovoltaica;
 - viii. Dentre outros serviços afins e necessários.
- b) **Estrutural:**
- i. Troca de piso;
 - ii. Pintura e tratamento contra infiltração, mofo, e afins, das paredes internas e externas;
 - iii. Revisão e reforma do telhado (estrutura, telhas, calhas, rufos, condutores, tubos e conexões), retirada de infiltrações, tratamentos especializados e afins;
 - iv. Retirada de parede com o devido laudo estrutural;
 - v. Construção e reformas de WC's, adaptados para PNE;
 - vi. Reforma e adaptação para acessibilidade ao prédio;
 - vii. Serviços de retirada das grades dos vãos para ar condicionados e fechamento com alvenaria;
 - viii. Revisão do guarda corpo de madeira que guarnecem as sacadas;
 - ix. Dentre outros serviços afins e necessários.
- c) **Combate a incêndio:**
- i. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, entre outros necessários, com adaptação e reforma para tornar a edificação plenamente acessível e dotada de sinalização de rotas de segurança e fuga, e de identificação dos ambientes em conformidade com o Layout, em anexo;
 - ii. Dentre outros serviços afins e necessários.
- d) **Arquitetônico:**
- i. Projeto arquitetônico da edificação, contemplando a revitalização da fachada, adaptação para acessibilidade do prédio e estudo para viabilizar um melhor aproveitamento da iluminação e ventilação naturais;
 - ii. Dentre outros serviços afins e necessários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

e) **Hidrossanitário:**

- i. Projeto hidrossanitário do prédio, com adaptação da edificação para captação e reutilização da água de chuva em banheiros, lavagem de pisos e carros, etc.;
- ii. Perfuração de poço artesiano;
- iii. Dentre outros serviços afins e necessários.

3.7 O objeto abrange projetos, que deverão ser em nível executivo, assim como a elaboração de memorial descritivo, planilha orçamentária de quantitativo e preços para execução da obra e elaboração de cronograma físico-financeiro, de modo a possibilitar a execução completa da obra.

3.8 Deve ser realizada no mínimo 1 (uma) reunião entre a Licitante CONTRATADA e o fiscal do contrato, sendo em data anterior à visita ao local do serviço. A reunião deve ser realizada na Sede do **CREA-PA**, em Belém (Av. Braz de Aguiar, nº 145, Nazaré, CEP: 66.035-080). A CONTRATADA poderá ser consultada também durante a execução da obra, para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

3.9 A Licitante CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas, prazos determinados, legislação vigente e normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3.10 A elaboração dos projetos e especificações, conforme o caso deverão considerar principalmente os seguintes requisitos:

- a) Segurança;
- b) Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- c) Economia na execução, conservação e operação;
- d) Atendimento às normas gerais e aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme determina o Decreto Federal nº 5.296/2001 e a Norma Brasileira 9050/2004, da ABNT, ou as normatizações que venham a substituí-los ou alterá-los;
- e) Maximização de eficiência energética;
- f) Minimização dos impactos ambientais.

3.11 Se a solução apresentada indicar a remoção e/ou construção de paredes em alvenaria ou alteração de quaisquer elementos estruturais da edificação, deverá ser apresentado um laudo técnico que ateste a viabilidade da intervenção com relação aos itens previstos nos projetos estrutural, instalações elétricas, hidráulicas e telefônicas.

3.11.1 Deverá ser feito o respectivo registro em forma de ART ou RRT do laudo técnico citado no item anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.12 Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham prejudicar sua integral execução.

3.13 Na elaboração dos projetos a Licitante CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis e obter as documentações preliminares exigidas junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias.

3.14 A Aprovação dos projetos junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias, caso necessário, fica a cargo da Licitante CONTRATADA. As eventuais taxas relativas às aprovações correrão por conta do **CREA-PA**, mediante prévia e formal comunicação da Licitante CONTRATADA.

3.14.1 Na hipótese de não ser necessária a aprovação exigida, o profissional autor do respectivo projeto deve emitir declaração em que afirme a sua dispensabilidade, anexando-a ao projeto.

3.15 A planilha de orçamento dos projetos deve conter a descrição dos serviços, equipamentos e materiais, a referência utilizada (fonte e respectivo código, quando aplicável), unidade, quantidade, preço unitário, preço total, total geral e BDI. A planilha deverá conter também uma coluna indicando, para cada item, qual foi o critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso de tabelas oficiais, indicar o código do serviço/ material/ equipamento.

3.15.1 Deve ser utilizada como referência básica e quando aplicável, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou outro sistema de preços oficial que melhor corresponda à realidade local, devidamente indicado e justificado.

3.15.2 Todos os preços compostos que não sejam originados por sistemas de preços oficiais deverão ter suas composições apresentadas de forma analítica, em anexo ao orçamento detalhado, contendo as composições dos custos unitários dos serviços.

3.15.3 Para os materiais e serviços não constantes nas condições anteriores, deverá ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com a adoção dos menores valores obtidos. A Licitante CONTRATADA deverá fornecer ao **CREA-PA** todas as cotações e orçamentos obtidos.

3.15.4 Deverão ser apresentadas as composições analíticas das Leis Sociais e do BDI aplicados no orçamento.

3.15.5 O orçamento deverá ser apresentado com valores financeiros com duas casas decimais.

3.15.6 O cronograma físico-financeiro deve contemplar todas as fases de execução da obra e representar o desenvolvimento previsto para a execução total dos serviços em relação ao tempo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.16 Os direitos autorais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela Licitante CONTRATADA para execução do objeto contratual serão cedidos ao **CREA-PA**, conforme imperativo do art. 111, da Lei nº 8.666/93.

3.17 Os projetos deverão ser entregues em **3 (três) vias** assinadas e plotadas em folha de papel sulfite de tamanho mínimo A2, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.

3.17.1 As plantas deverão ser numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.

3.18 Os detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em **3 (três) vias** assinadas e impressas em folha de papel sulfite tamanho A4, assinados e encadernados.

3.19 Os arquivos informatizados dos projetos e demais especificações deverão ser entregues em discos CD ou DVD. No(s) disco(s) deverá haver uma etiqueta com o nome, título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa contratada e nome dos arquivos contidos na mídia.

3.19.1 Os projetos e/ou detalhamentos serão apresentados em arquivos de extensão: PLT, DWG e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio.

3.19.2 As memórias de cálculo, especificações, estudos, planilhas orçamentárias e cronograma serão apresentados em arquivos de extensão: DOC, XLS e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio.

3.20 Definições para os desenhos:

- a) Para todos os projetos deverão ser elaboradas plantas baixas dos pavimentos, cortes e
- b) Detalhes para o perfeito entendimento da solução proposta;
- c) A unidade do desenho deverá ser metro (m);
- d) O carimbo deverá ser o da Licitante CONTRATADA, com 18,5 cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. Nome do cliente (**CREA-PA**);
 - ii. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto de Acessibilidade, etc.);
 - iii. Título do Projeto (Reforma e/ou Ampliação, etc.);
 - iv. Assunto da Prancha (Planta baixa – Pavimento Térreo, Cortes – XX, Fachada, etc.);
 - v. Endereço da Imóvel (rua, nº e cidade);
 - vi. Nome e registro profissional do autor, além do endereço e telefone;
 - vii. Campos para assinaturas do **CREA-PA** e do responsável técnico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- viii. Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03, etc.);
- ix. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- x. Data da elaboração do projeto;
- xi. As eventuais alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas.

3.21 São responsabilidades da Licitante CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à sua atividade;
- b) Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREA-PA**, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- e) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- f) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- g) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Substituir, sempre que exigido pelo **CREA-PA** e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- i) Assumir:
 - i. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - ii. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CREA-PA**;
 - iii. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CREA-PA**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- iv. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- v. Todos os eventuais danos causados diretamente ao **CREA-PA**, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
- vi. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do **CREA-PA**;
- vii. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o **CREA-PA** isento de qualquer vínculo empregatício.
- j) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- k) Comunicar o **CREA-PA**, formalmente por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
- l) Indicar e manter o seu representante junto ao **CREA-PA**, que durante o período de vigência do contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- m) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **CREA-PA** a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto.
- n) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do **CREA-PA**, apresentando cópia a fiscalização do Contrato;
- o) Apresentar Plano de Trabalho em Alturas; certificado de treinamento de trabalho em altura; PPRA; PCMSO;
- p) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CREA-PA** ou terceiro que já lhe preste serviços, para atuar na execução do Contrato;
- q) Manter banco de dados atualizado dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do **CREA-PA**, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- r) Manter o seu registro profissional regular, bem como do seu responsável técnico habilitado, e ainda apresentar os competentes documentos de responsabilidade técnica.

3.22 Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do **CREA-PA**:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos.

3.23 A licitante CONTRATADA deverá apresentar os projetos para cada edificação citada no **item 2.11** deste **Anexo I**, ou seja, os projetos citados nos **itens 3.5 e 3.6** deste **Anexo** deverão ser separados por edificação, conforme abaixo:

PROJETOS POR EDIFICAÇÕES	
Prédio Anexo Av. Braz de Aguiar, 145 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080	Ed. Pérola Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080
a) Elétrico, Lógico, Telefônico, SPDA (Sistema de Proteção Descargas Atmosféricas), Aterramento, Sistema de Detecção de Alarme de Incêndio e CFTV (Circuito Fechado de TV); b) Estrutural; c) Combate a Incêndio; d) Arquitetônico; e) Hidrossanitário.	a) Elétrico, Lógico, Telefônico, SPDA (Sistema de Proteção Descargas Atmosféricas), Aterramento, Sistema de Detecção de Alarme de Incêndio e CFTV (Circuito Fechado de TV); b) Estrutural; c) Combate a Incêndio; d) Arquitetônico; e) Hidrossanitário.

3.24 Os serviços serão divididos nas seguintes etapas:

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Levantamento de dados e Estudos Preliminares	Consolidação do conjunto de todas as informações técnicas necessárias à configuração espacial do conjunto arquitetônico e concebida a solução inicial da edificação, contemplando o detalhamento do estudo de viabilidade e justificação, bem como, revisão de demandas, programa de necessidades, configurações e restrições da área de implantação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

2	Anteprojeto	Lançamento e desenvolvimento das soluções técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, necessários ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto.
3	Projeto Básico e Aprovações	Conformação e representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, consideradas compatíveis com os projetos básicos das atividades técnicas necessárias e suficientes às aprovações correspondentes, bem como o atendimento à configuração descrita no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93.
4	Projeto Executivo	Concepção e representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas definitivas, necessárias e suficientes à licitação e à execução dos serviços de obras correspondentes, bem como o atendimento à configuração descrita no art. 6º, X, da Lei nº 8.666/93.

- a) Estudo Preliminar: define graficamente a implantação da área e o partido arquitetônico, o estudo de viabilidade, o levantamento das demandas, o programa de necessidades e custos globais estimados compreendendo:
- i. A implantação da edificação e seu relacionamento com o local, acessos, estacionamento e outros;
 - ii. A explicação do sistema construtivo e dos materiais empregados, os esquemas de zoneamento do conjunto de atividades, as circulações e organização volumétrica;
 - iii. O número de pavimentos;
 - iv. Os esquemas de infraestrutura de serviços;
 - v. O atendimento às normas e condições da legislação e dos índices de ocupação do solo;
 - vi. Estudo/ simulação de orientação solar, iluminação natural e conforto térmico;
 - vii. Inter-relacionamento dos ambientes, setorização, distribuição e requisitos de segurança institucional;
 - viii. Adequação aos princípios de Sustentabilidade e Eficiência Energética;
 - ix. Área de cada ambiente e área total construída;
 - x. Principais elementos que caracterizam as edificações: tipo de estrutura, tipo de cobertura (telhado e forro), reservatório(s) de água, uso de calhas, beirais e/ou *brises*, etc.;
 - xi. Conveniência da localização dos acessos e setorização das áreas;
 - xii. Deverá ser apresentada mais de uma proposta a fim de facilitar a compreensão das sugestões de partidos arquitetônicos.
- b) Anteprojeto: deverá apresentar a concepção da estrutura, do encaminhamento dos sistemas em geral e de todos os componentes do projeto arquitetônico. Todos os pavimentos da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

edificação e seus espaços devem ser discriminados em plantas, cortes e fachadas, com indicação de materiais de construção, acabamentos e dimensões. Deverá conter as informações mínimas necessárias que permitam uma estimativa de custos. Somente após análise e validação do Anteprojeto poderão ser iniciados os trabalhos referentes à fase seguinte.

- c) Projeto Básico: deverá apresentar a definição da estrutura e dos sistemas complementares. Devem estar definidos todos os componentes do projeto e conter as informações necessárias que permitam a elaboração de um orçamento detalhado de custos. Deverá estar acompanhado e compatibilizado com os projetos complementares. O Projeto Básico deverá conter as informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do Projeto Legal e da reforma, incluindo os órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos competentes.
- d) Projeto Executivo: deverá conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da obra. O Projeto Executivo deverá trazer informações técnicas detalhadas e definitivas relativas à edificação (ambientes internos e externos) e a todos os elementos da edificação, seus componentes construtivos e materiais de construção. Deverá estar acompanhado e compatibilizado com todos os projetos complementares, orçamento detalhado de custos, caderno de encargos e demais produtos vinculados ao objeto.

3.25 Estão incluídos no escopo do objeto deste Projeto Básico e Executivo todos os serviços abaixo discriminados, bem como os serviços complementares que se fizerem necessários à futura e completa execução da obra de reforma pretendida:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Coordenação e compatibilização de projetos
2	Projeto de arquitetura
3	Projeto de canteiro de obras
4	Projeto de estruturas
5	Projeto de instalações hidrossanitárias
6	Projeto de drenagem e de águas pluviais
7	Projeto de instalações elétricas
8	Projeto de SPDA e aterramento
9	Projeto de instalações telefônicas e cabeamento estruturado
10	Projeto de CFTV, vigilância eletrônica, controle de acesso, supervisão e controle predial
11	Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP
12	Projeto de detecção e alarme de incêndio
13	Aterramento
14	Projeto de climatização e exaustão
15	Projeto de Proteção Elétrica (Nobreak e Banco de Baterias)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

16	Projeto de impermeabilizações
17	Projeto de GLP
18	Projeto de comunicação visual e sinalização
19	Maquetes eletrônicas
20	Caderno de especificações e encargos
21	Memoriais e desenhos
22	Planilhas de orçamento
23	Cronograma Físico-Financeiro
24	Plano de gestão da execução da reforma

3.26 Os serviços serão acompanhados por meio de reuniões periódicas entre a Licitante CONTRATADA e o fiscal do contrato e seus eventuais prepostos.

- a) Deverá ser realizada na Sede do **CREA-PA**, em Belém, no mínimo **1 (uma) reunião** entre a Licitante CONTRATADA e a fiscalização do contrato;
- b) A CONTRATADA poderá ser consultada também durante a execução da obra, para esclarecimentos de eventuais dúvidas;
- c) Deverão ser realizadas no mínimo **2 (duas) reuniões** entre a Licitante CONTRATADA e a Alta Administração do **CREA-PA** para apresentação e validação do Anteprojeto. Na etapa de estudo preliminar deverão ser apresentadas todas as propostas elaboradas a fim de facilitar a compreensão das sugestões de partidos arquitetônicos para análise e aprovação da Comissão da Alta Administração. O modelo tridimensional deverá conter informações visuais suficientes para que se tenha uma noção espacial da edificação proposta, sua inserção na paisagem e seus principais ambientes internos. Deverá ser desenvolvida em plataforma BIM e deverão ser apresentadas, no mínimo, 8 (oito) imagens (5 internas e 3 externas), além de, pelo menos, uma animação, em vídeo de, no mínimo, 2 (dois) minutos de duração.

3.27 Por ocasião da assinatura do contrato, a Licitante CONTRATADA deverá designar um coordenador de projetos, que ficará encarregado da coordenação desde o início da execução do objeto. O coordenador de projetos deverá, no mínimo:

- a) Integrar o quadro técnico da Licitante CONTRATADA;
- b) Ser devidamente qualificado e disponibilizar informações de todos os projetos para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos ao **CREA-PA**;
- c) Ser responsável, durante todas as etapas de elaboração dos projetos, pela compatibilização entre os projetos e pelo gerenciamento das interferências;
- d) Ser responsável por todas as tratativas com o fiscal do contrato do **CREA-PA**, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- e) Programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe que elaborará os projetos;
- f) Coordenar todos os projetos, devendo entrega-los devidamente assinados e com plena observância das normas e das legislações específicas;
- g) Analisar os comentários ou recomendações aos projetos apresentados pelo **CREA-PA**, e em caso de não atendimento apresentar fundamentação técnica.

3.28 Se a solução apresentada indicar a remoção e/ou construção de paredes em alvenaria ou alteração de quaisquer elementos estruturais da edificação, deverá ser apresentado um laudo técnico que ateste a viabilidade da intervenção, inclusive em relação aos itens previstos nos projetos: estrutural, instalações elétricas, hidráulicas e telefônicas.

3.29 Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham prejudicar sua integral futura execução.

3.30 Composições a serem observadas para os documentos que deverão ser entregues:

- a) Memorial descritivo: deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua inter-relação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias. Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.
- b) Memorial justificativo: deverá se basear nas especificações técnicas apresentadas pelo **CREA-PA** e indicar as razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições pré-estabelecidas. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes e outras justificativas julgadas pertinentes.
- c) Memorial quantitativo: grandeza dos componentes construtivos e dos materiais. Pode estar vinculado ao Caderno de Encargos.
- d) Memorial de cálculo: deverá conter, de forma sucinta, os critérios e as normas que nortearam o cálculo, para cada tipo de projeto, bem como particularidades especiais que mereçam citação. É necessário relacionar todos os cálculos às descrições e aos desenhos (números, códigos etc.), além de indicar as normas que serviram como base para os cálculos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- e) Desenhos: deverão seguir as normas brasileiras para desenho técnico (ABNT). Esses desenhos deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada. Eles incluem plantas baixas, plantas de situação, elevações, cortes, detalhes construtivos, perspectivas, dentre outros.
- f) Planilhas de orçamento: deve conter a descrição dos serviços, equipamentos e materiais, a referência utilizada (fonte e respectivo código, quando aplicável), unidade, quantidade, preço unitário, preço total, total geral e BDI. A planilha deverá conter também uma coluna indicando, para cada item, qual foi o critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso de tabelas oficiais, indicar o código do serviço, material ou equipamento. Na etapa de anteprojeto deverá ser apresentada estimativa orçamentária.
- i. Deve ser utilizada como referência básica e quando aplicável, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou outro sistema de preços oficial que melhor corresponda à realidade local, devidamente indicado e justificado.
 - ii. Todos os preços compostos que não sejam originados por sistemas de preços oficiais deverão ter suas composições apresentadas de forma analítica, em anexo ao orçamento detalhado, contendo as composições dos custos unitários dos serviços.
 - iii. Para os materiais e serviços não constantes nas condições anteriores, deverá ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com a adoção dos menores valores obtidos. A Licitante CONTRATADA deverá fornecer ao **CREA-PA** todas as cotações e orçamentos obtidos.
 - iv. Deverão ser apresentadas as composições analíticas das Leis Sociais e do BDI aplicados no orçamento.
 - v. O orçamento deverá ser apresentado com valores financeiros com duas casas decimais.
 - vi. O cronograma físico-financeiro deve contemplar todas as fases de execução da futura obra e representar o desenvolvimento previsto para a execução total dos serviços em relação ao tempo.
- g) Plano de gestão da execução da reforma: detalhamentos completos de todos os elementos essenciais e estratégias executivas para o etapeamento da obra, devendo conter e observar no mínimo as seguintes exigências:
- i. Análise e dimensionamento das equipes técnicas de referência, bem como da quantidade de trabalhadores de cada categoria que devem, no mínimo, ser empregados para execução regular da obra, segundo o cronograma de execução;
 - ii. Estratégias de suprimento da obra (materiais e equipamentos) observadas às etapas definidas no cronograma de execução;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- iii. Soluções técnicas de canteiro de obra, observadas as instalações mínimas necessárias e a quantidade de trabalhadores necessários, especialmente nos termos da legislação trabalhista vigente (inclusive com croquis e detalhamentos);
 - iv. Estratégias e técnicas de fiscalização da execução da obra, inclusive quanto aos ensaios e testes técnicos de controle de qualidade dos materiais empregados.
- h) Documentos: Responsabilidades Técnicas (ART/RRT) e outros referentes às demandas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações.
- i) Especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços (Caderno de Encargos): As especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido e utilizado, e ainda:
- i. Quanto aos materiais, que serão escolhidos se levando em conta as condições ambientais, de manutenção e de conservação, deverão ser citadas as normas de referência, seu padrão de qualidade e eventuais testes para recebimento e aceitação, com respectivos equipamentos, características técnicas e critérios de recebimento. As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto. É vedada a indicação de marcas como referência para materiais sem a clara indicação das características de similaridade. As especificações técnicas deverão conter, no mínimo, as seguintes características:
 - I. Nomenclatura;
 - II. Material básico;
 - III. Forma, dimensões e tolerâncias;
 - IV. Funcionamento;
 - V. Acabamento superficial;
 - VI. Procedimentos de recebimento e estocagem;
 - VII. Padrão final referido a um desempenho técnico.
 - ii. As especificações de serviços deverão considerar:
 - I. Materiais utilizados;
 - II. Modo de preparo;
 - III. Acabamento superficial;
 - IV. Padrão final referido a um desempenho técnico;
 - V. Disponibilidade de mão de obra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- iii. Poderão ser utilizados como modelo os cadernos de encargos de uso corrente, como: Práticas da SEAP - Manual de Obras Públicas e Edificações; Caderno de Encargos da PINI. Nesse caso, deverá ser especificado o material de aplicação e citado o procedimento do serviço, com o respectivo item do caderno de encargos adotado.
- iv. Poderão ser anexados catálogos de fabricantes às suas especificações, com o objetivo de elucidar dúvidas ou especificar procedimentos e materiais, no entanto, não poderá especificar um único fabricante ou fornecedor específico para cada item, salvo se tecnicamente justificado. Deverão ser mencionados modelo e linha de pelo menos 3 (três) fabricantes de referência, escolhidos por critério de equivalência.

3.31 Os direitos autorais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela Licitante CONTRATADA para a execução do objeto contratual, conforme imperativo do art. 111, da Lei nº 8.666/93, bem como aos relativos à obra deles resultante, são inteiramente cedidos ao **CREA-PA**.

3.32 Os projetos deverão ser entregues em **3 (três) vias** assinadas e plotadas em folha de papel sulfite de tamanho mínimo A2, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.

3.32.1 As plantas deverão ser numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.

3.33 Os detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em **3 (três) vias** assinadas e impressas em folha de papel sulfite tamanho A4, assinados e encadernados.

3.34 Os arquivos informatizados dos projetos e demais especificações deverão ser entregues em discos CD ou DVD. No(s) disco(s) deverá haver uma etiqueta com o nome, título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa contratada e nome dos arquivos contidos na mídia.

3.34.1 Os projetos e/ou detalhamentos serão apresentados em arquivos de extensão: CTB (de configuração de cores e penas), DWG e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio, compatíveis com o programa AutoCAD 2015 ou atualizações posteriores.

- i. Para entrega em formato eletrônico dos arquivos que contiverem desenhos de projetos, a configuração das espessuras das penas de impressão das "camadas" ou "layers" dos arquivos deverá seguir as Diretrizes Gerais para Intercambialidade de Projetos, da Associação Brasileira dos escritórios de Arquitetura (AsBEA), disponível no link **http://www.asbea.org.br/download/AsBEA_Cad_Norma_R2011.pdf**.

3.34.2 Os modelos tridimensionais, que devem ser apresentados em todas as etapas do projeto arquitetônico, deverão necessariamente ser desenvolvidos em plataformas compatíveis com o formato RVT e DWG e entregues em formato REVIT e AUTOCAD, sem qualquer proteção ou bloqueio. Para tanto, a Licitante CONTRATADA deverá considerar:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- i. Cada etapa deve contemplar em seu desenvolvimento o detalhamento de todos os elementos do empreendimento, de modo a gerar no final um conjunto de informações suficientes para a perfeita caracterização das obras e serviços a serem executados, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos e prazos de execução. Neste sentido, devem ser elaborados todos os elementos do objeto e incorporados os detalhes necessários de produção, dependendo do sistema construtivo. O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do objeto.
- ii. Definição das fases construtivas dos projetos por disciplinas:
 - I. Construção existente: levantamento do existente;
 - II. Demolição: os códigos dos objetos a demolir na construção deverão seguir os padrões dos Códigos de classificação existentes no sistema de orçamentos como DEINFRA, SINAPI (caso não encontrado, buscar na TCPO), Omniclass e Unifomat;
 - III. Construção: nova;
 - IV. Provisório: implantação da obra.
- iii. Exemplos de itens de informação de alguns elementos do projeto:
 - I. Paredes externas e internas: Tipo e espessura; Restrição da base; Deslocamento da base; Deslocamento do topo; Restrição do topo; Altura; Delimitador de cômodo; Função; material do núcleo; Materiais das faces; Fabricante; Classificação DEINFRA; Classificação SINAPI; Classificação Omniclass; Classificação Unifomat; Resistência acústica; Resistência ao fogo; Custo por m²; Fase construtiva;
 - II. Portas: Tipo e dimensões da folha (dimensão da alvenaria e dimensão de acesso); Nível do pavimento; Material da folha; Tipo e dimensões dos batentes; Material dos batentes; Tipo e dimensões das guarnições; Acabamento da folha; Acabamento dos batentes; Acabamento das guarnições; Fabricante; Classificação DEINFRA; Classificação SINAPI; Classificação Omniclass; Classificação Unifomat; Representação de solução; Resistência acústica; Resistência ao fogo; Custo por unidade; Fase construtiva;
 - III. Janelas: Tipo e dimensões da folha (dimensão da alvenaria e dimensão de acesso); Função; Material da folha; Tipo e dimensões da moldura; Fabricante; Marca das ferragens; Tipo e espessura do vidro; Classificação DEINFRA; Classificação SINAPI; Classificação Omniclass; Classificação Unifomat; Representação de solução; Resistência acústica; Resistência ao fogo; Custo por unidade; Fase construtiva;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- IV. Mobiliários: Tipo e dimensões; Função; Material; Fabricante; Marca das ferragens; Classificação DEINFRA; Classificação SINAPI; Classificação Omniclass; Classificação Unifomat; Resistência acústica; Resistência ao fogo; Custo por unidade;
 - V. Demais itens do projeto Arquitetônico e complementares: Tipo e dimensões; Função Material; Fabricante; Classificação DEINFRA; Classificação SINAPI; Classificação Omniclass; Classificação Unifomat; Representação de solução; Resistência ao fogo; Custo por unidade; Fase construtiva.
- iv. Os itens, quando consumidores de energia elétrica, deverão trazer a informação de potência (W, kW, VA, kVA), corrente (mA, A) e tensão (V).
 - v. Deverão ser consideradas as informações fundamentais acerca do elemento como, por exemplo, em tubulações devem trazer informações adicionais de diâmetro e classe de pressão.
 - vi. Se for preciso, a Licitante CONTRATADA deverá criar novos parâmetros para classificar os elementos e materiais do projeto.

3.34.3 Os arquivos digitais das ilustrações (imagens, gráficos de apresentação, ilustrações) deverão ser em extensão de arquivo TIF ou JPG, dependendo do tipo de imagem.

3.34.4 As memórias de cálculo, especificações, estudos, planilhas orçamentárias e cronograma serão apresentados em arquivos de extensão: DOC, XLS e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio.

3.35 Os arquivos digitais que contiverem desenhos não devem apresentar elementos representados fora de sua escala normal ("escaloados"), cotas editadas ou blocos editados ou explodidos, de forma a facilitar sua utilização posterior para conferência dos projetos impressos. Caso seja necessário representar elementos em escalas distintas, devem-se utilizar as ferramentas do software próprias para esse fim.

3.36 Todos os elementos discriminados a seguir deverão ser desenhados obrigatoriamente com suas dimensões e posições, não sendo permitida a utilização de símbolos para representa-los, a não ser que estejam previstos em norma válida específica:

- a) Estrutura: todos os elementos (posições e dimensões exatas);
- b) Instalações elétricas, lógica e telefonia;
- c) Quadros;
- d) Luminárias e tomadas;
- e) *Shafts* e recortes para passagem maiores que 50x50 mm, em estrutura e/ou alvenaria;
- f) Instalações hidráulicas, sanitárias, de combate a incêndio, gás etc.;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- g) Quadros e caixas de passagem;
- h) Ralos, calhas e grelhas;
- i) Louças;
- j) Reservatórios;
- k) Instalações de ar-condicionado:
- l) Tubulações com mais de 50 mm;
- m) Dutos e isolamentos;
- n) Difusores;
- o) Equipamentos gerais.

3.37 Definições para os desenhos:

- a) Para todos os projetos deverão ser elaboradas plantas baixas dos pavimentos, cortes e detalhes para o perfeito entendimento da solução proposta;
- b) A unidade do desenho deverá ser em centímetro (cm);
- c) O carimbo deverá ser o da Licitante CONTRATADA, com 18,5 cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. Nome do cliente (CREA-PA);
 - ii. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto de Acessibilidade, etc.);
 - iii. Título do Projeto (Reforma e/ou Ampliação, etc.);
 - iv. Assunto da Prancha (Planta baixa – Pavimento Térreo, Cortes – XX, Fachada, etc.);
 - v. Endereço da Imóvel (rua, nº e cidade);
 - vi. Nome e registro profissional do autor, além do endereço e telefone;
 - vii. Campos para assinaturas do CREA-PA e do responsável técnico;
 - viii. Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03, etc.);
 - ix. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
 - x. Data da elaboração do projeto;
 - xi. As eventuais alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas;
 - xii. Os Projetos Legais deverão conter os respectivos carimbos padronizados (Prefeitura Municipal de Belém, Corpo de Bombeiros do Pará, COPEL, etc.).

3.38 Os nomes de todos os arquivos digitais fornecidos pela Licitante CONTRATADA deverão seguir a padronização:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- a) Todos os arquivos gerados deverão ter seus nomes iniciados pelas siglas da especialidade dos projetos ("ARQ", por exemplo);
- b) Após a sigla, o nome dos arquivos deverá incluir o separador "_" (underscore);
- c) Após o separador, incluir o tipo de informação contida no arquivo ("PLANTA", "CORTE", "IMAGEM", etc.) resumido a uma única palavra;
- d) Após o tipo, incluir novo separador "_" (underscore);
- e) Após o separador, incluir o número (três dígitos) do documento daquele tipo naquele projeto específico ("003", por exemplo);
- f) Após o número, incluir novo separador "_" (underscore);
- g) Considerando possíveis novas versões do mesmo arquivo, deverá ser colocada, após o separador, a versão do arquivo representada pela letra "V" acrescida de três dígitos numéricos ("V007", por exemplo);
- h) Finalizando o nome deverá ser colocada a extensão adequada do arquivo (".dwg", ".doc", ".xls", etc.);
- i) Um exemplo da utilização da padronização citada é: "ARQ_PLANTA_003_V007.dwg";
- j) Cada projeto específico (arquitetura, elétrica, etc.) deverá ter uma pasta respectiva que abrigue todos os seus arquivos.

3.39 Uma lista numerada, agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos deverá ser entregue ao **CREA-PA** contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações adicionais julgadas pertinentes.

3.40 São responsabilidades da Licitante Adjudicatária, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- b) Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- d) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREA-PA** em no máximo **2 (dois) dias** úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- f) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- g) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- h) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo **CREA-PA** e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- j) Assumir:
 - i. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - ii. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CREA-PA**;
 - iii. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CREA-PA**;
 - iv. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 - v. Todos os eventuais danos causados diretamente ao **CREA-PA**, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
 - vi. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do **CREA-PA**;
 - vii. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o **CREA-PA** isento de qualquer vínculo empregatício.
- k) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- l) Comunicar ao **CREA-PA**, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
 - m) Indicar e manter o seu representante junto ao **CREA-PA**, que durante o período de vigência do contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
 - n) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **CREA-PA** a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
 - o) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do **CREA-PA**, apresentando cópia à fiscalização do Contrato;
 - p) Não contratar para atuar na execução do contrato servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CREA-PA**, ou terceiro que já lhe preste serviços;
 - q) Manter banco de dados atualizado dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do **CREA-PA**, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
 - r) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CREA-PA**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - s) Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;
 - t) Comprovar os registros dos respectivos documentos de responsabilidade técnica, bem como informar imediatamente o **CREA-PA** na hipótese de alteração do seu responsável técnico;
 - u) Manter o seu registro regular, bem como de um responsável técnico habilitado, perante o seu Conselho Profissional;
 - v) Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustados.
- 3.41 Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do **CREA-PA**:
- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- b) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- c) Notificar, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- f) Efetuar os pagamentos após cada medição, conforme cronograma físico-financeiro, na forma e nos prazos estabelecidos;
- g) Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

4 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Reestruturação física da Sede do **CREA-PA**, com o intuito de melhor oferecer instalações adequadas à sociedade em geral, para isso é necessário a contratação de serviço técnico profissional para a elaboração dos projetos executivos, que serão a base para a futura execução dos serviços.

4.2 Além disso, para a execução das obras/reformas são necessários os projetos básico e executivo, de acordo com o art. 7º da Lei 8.666/93.

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os locais a serem considerados para a execução do objeto são aqueles indicados no **item 2** deste **Anexo I**, que poderão ser modificados por outros similares, na mesma localidade, até a convocação para assinatura do instrumento contratual.

5.2 O objeto deverá ser executado pela Licitante CONTRATADA em até **60 (sessenta) dias**, mediante prévio registro das respectivas Responsabilidades Técnicas, nas seguintes etapas e prazos, excluídos os períodos eventualmente necessários às aprovações junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, se for o caso:

- a) **Etapla 1 - Estudo preliminar:** em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço. O profissional responsável deverá obter todas as informações necessárias à elaboração dos projetos, devendo para tanto efetuar visitas ao local do serviço e adotar todas as demais providências necessárias à obtenção completa dos dados disponíveis.
- b) **Etapla 2 - Anteprojeto:** em até **20 (vinte) dias** depois de encerrado o prazo do estudo preliminar. A CONTRATADA deverá enviar o anteprojeto ao fiscal do contrato contendo os projetos e demais especificações mínimas exigíveis.
- c) **Etapla 3 - Projeto Básico:** em até **10 (dez) dias** após a aprovação, pelo **CREA-PA**, do anteprojeto.
- d) **Etapla 4 - Projeto Executivo:** em até **10 (dez) dias**, após a entrega do projeto básico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

5.3 O objeto deverá ser entregue na Sede do **CREA-PA**, localizada na Av. Braz de Aguiar nº 145, Nazaré, Belém/PA, na forma indicada no **item 3** deste **Anexo I**, devidamente aprovado junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, se for o caso.

6 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO SERVIÇO

6.1 A Licitante CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento necessário à correta interpretação dos projetos e demais especificações por ela desenvolvidas, especialmente por ocasião da respectiva execução do objeto ou da licitação para a sua contratação. Para tanto:

- a) O **CREA-PA** encaminhará por meio eletrônico (e-mail) a Licitante CONTRATADA, as dúvidas ou questionamentos dos interessados, ocasião em que deverá respondê-los em até **24 (vinte e quatro) horas**, sempre com a clara indicação dos fundamentos legais e/ou técnicos que embasaram a sua resposta.
- b) Na hipótese de ser necessária qualquer correção nos projetos ou demais especificações, estas deverão ser realizadas dentro do prazo indicado na alínea anterior.
- c) Ainda o caso de correção, a forma dos documentos deverá ser respeitada, conforme padrão indicado no **item 3**, deste **Anexo I**.

6.2 A Licitante CONTRATADA deverá prestar esclarecimento e/ou promover as correções indicadas no item anterior por até **5 (cinco) anos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1 Pela prestação de serviços descrita no **item 3** deste **Anexo I**, o **CREA-PA** pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____, em percentuais sobre o valor total do contrato, conforme etapa concluída:

- a) Mobilização: **10% (dez por cento)**;
- b) Estudo Preliminar: **10% (dez por cento)**;
- c) Anteprojeto: **20% (vinte por cento)**;
- d) Projeto básico: **20% (vinte por cento)**;
- e) Projeto executivo: **30% (trinta por cento)**;
- f) Aceite Final: **10% (dez por cento)**.

8.1.1 As etapas citadas no item anterior foram descritas no **item 5.2** deste **Anexo I**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

8.2 O prazo para o pagamento de cada parcela será em até **7 (sete) dias úteis** após o aceite definitivo de cada etapa descrita no **item 8.1** deste **Anexo I**, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação. Há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhistas e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante CONTRATADA.

8.2.1 O **CREA-PA** realizará o pagamento referente à mobilização da equipe, de acordo com cronograma físico-financeiro, para início das atividades da CONTRATADA.

8.2.2 Após o aceite definitivo de cada etapa descrita no **item 5.2** deste **Anexo I**, será efetuado o pagamento das respectivas parcelas, com isso, a CONTRATADA deverá entregar recibo ao final de cada etapa concluída, que comprove a entrega parcial do objeto. A nota fiscal somente será emitida na entrega do objeto em sua totalidade, com o aceite definitivo do fiscal do contrato.

8.3 O pagamento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na data prevista.

8.4 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

8.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo **Simples Nacional** não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo III da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

8.7 O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

- a) Recebimento provisório: será lavrado após a execução do objeto e na data da entrega do respectivo Documento Fiscal de acordo com o disposto no art. 73, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade da prestação de serviços, nem do respectivo faturamento;
- b) Recebimento definitivo: será lavrado em até **15 (quinze) dias úteis** após o Recebimento Provisório, de acordo com o disposto no art. 73, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do objeto, segundo a quantidade, características e especificações técnicas contratadas.

8.8 O **CREA-PA** não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA, seja de que natureza for, nem arcará com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

8.9 No valor constante no **item 8.1** estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, de forma que o valor indicado seja a única remuneração pela execução do objeto.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Fiscal do Contrato, nomeado por intermédio de Portaria da Presidência do **CREA-PA**, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído e assessorado por outros prepostos nomeados oportunamente, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

9.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do **CREA-PA**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

9.3 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação do Fiscal do Contrato, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

9.4 As atividades que deverão ser exercidas pelo Fiscal do Contrato, entre outras, são as seguintes:

- a) Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento dos termos e condições previstas no Edital e respectivo contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b) Anotar em registro próprio eventual intercorrência operacional, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas a CONTRATADA;
- c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Layout apresentado pelo **CREA-PA**, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Encaminhar ao superior imediato eventual relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Edital, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- e) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste **Anexo I**;
- f) Analisar e se manifestar circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA relacionados com a execução do objeto, inclusive por eventual atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo suas conclusões à consideração da autoridade superior;
- g) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do **CREA-PA**;
- h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento documento fiscal e demais documentos que devem seguir em anexo, emitidos pela CONTRATADA;
- i) Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- j) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do objeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

9.5 O acompanhamento e fiscalização de que trata esta **CLÁUSULA** serão exercidos no interesse exclusivo do **CREA-PA** e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

9.6 Os documentos produzidos em cada etapa do objeto serão submetidos à avaliação do fiscal designado, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a CONTRATADA receberá o **atestado de conclusão pelos serviços prestados**.

9.7 Independentemente da aprovação do Projeto Executivo pelo Fiscal do Contrato, enquanto houver pendências técnicas apontadas pelo fiscal do Contrato e/ou pelos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, etc.) não será pago o serviço.

9.8 A atuação ou a eventual omissão do Fiscal do Contrato durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

10 DAS SANÇÕES

10.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados neste item, constatado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, bem como facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CREA-PA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Multa, que será aplicada nas hipóteses de ocorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

TABELA 1

Grau da Infração	VALOR/PERCENTUAL
1	0,1% sobre o valor total do contrato
2	1% sobre o valor total do contrato
3	3% sobre o valor total do contrato
4	5% sobre o valor total do contrato
5	10% sobre o valor total do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;	3	Por empregado e por ocorrência
2	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	4	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos e/ou informações que eventualmente tenham acesso por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências, equipamentos, ou demais facilidades do CREA-PA para fins diversos do objeto do contrato;	4	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato, quando determinado pelo Fiscal do Contrato, sem motivo justificado;	4	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais;	5	Por ocorrência
7	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	4	Por empregado e por ocorrência
8	Não cumprir o horário estabelecido no contrato;	2	Por ocorrência
9	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato quanto aos termos do Edital e seus Anexos;	3	Por ocorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

10	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	1	Por ocorrência e por dia
11	Para atraso na entrega do objeto	1	Por dia

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CREA-PA**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 20 (vinte) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a uma multa no valor de **15%** (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

10.2.1 Também será considerada inexecução parcial do contrato nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão contratual por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas **TABELAS 1 e 2**:

TABELA 3

Grau da Infração	Quantidade de Infrações
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais

10.3 Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

- a) **10%** (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até **60 (sessenta) dias**;
- b) **5%** (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até **120 (cento e vinte) dias**.

10.4 Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos a rescisão por inadimplência, ocasião em que incidirá multa no valor equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor total do contrato quando:

- a) Houver atraso injustificado na entrega do objeto por mais de **30 (trinta) dias**;
- b) O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

10.5 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito a participar em licitação, impedimento de contratar com o **CREA-PA** e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obediência ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

10.6 O **CREA-PA** observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato e não tenha causado prejuízos ao **CREA-PA** ou a terceiros.

10.7 Na aplicação das sanções o **CREA-PA** considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

10.8 Na hipótese da CONTRATADA não possuir valor a receber do **CREA-PA** e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do **CREA-PA**, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

10.9 O **CREA-PA**, cumulativamente, poderá:

- a) Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
- b) Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

10.10 Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

11 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total máximo estimado que o **CREA-PA** se propõe a pagar pelo objeto é de **R\$ 136.158,10 (cento e trinta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e dez centavos)**.

11.1.1 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, COM VALORES SUPERIORES (TOTAL OU UNITÁRIO), OU AINDA, COM CARACTERÍSTICAS DIFERENTES DAQUELAS ESTABELECIDAS NO OBJETO E/OU ANEXOS DESTA EDITAL DE LICITAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

12 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

12.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

12.2 Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- a) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA/CAU;
- d) Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- e) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- f) Normas do Corpo de Bombeiros, entre outros;
- g) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), incluindo relativa a acessibilidade.
- h) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- i) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- j) Outras normas aplicáveis ao objeto do processo.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 **Diretrizes Gerais de Projeto:** Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização com a proposta apresentada no layout em anexo, atendendo às seguintes diretrizes gerais:

13.1.1 Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

13.1.2 Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias para adoção de materiais e equipamentos com alta eficiência, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

13.1.3 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

13.1.4 Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT inerentes ao assunto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

13.1.5 Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

13.1.6 Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

13.1.7 Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e disposições estão apontadas no layout anexo;

13.1.8 Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, coifa, exaustor, vasos sanitários, ferragens de banheiro, portas, esquadrias, vidros entre outros; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;

13.1.9 Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.

13.2 Área de Intervenção

13.2.1 O objeto deste **Anexo I** deverá ser elaborado para implementação da reforma e adaptação da sede do **CREA-PA**, nas edificações localizadas nos seguintes endereços: **Av. Braz de Aguiar, 145 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080** e **Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035.080**, nos termos do **item 3** deste **Anexo I**, para tanto deve ser apresentado a proposta de preços de acordo com os Anexos do Edital.

13.2.2 Ressalta-se que deverá ser incluída a revisão do telhado, incluindo verificação do ângulo de inclinação e condições das atuais telhas, estrutura de madeira, calha, dutos verticais de drenagem pluvial, rufo e forro, visando solucionar os atuais problemas de infiltrações;

13.2.3 A reforma requer ainda, pintura interna de todo o prédio, e confecção dos projetos básicos, em obediência as disposições do layout em anexo;

13.2.4 Deverá ainda ser observado as condições atuais, com fins de reaproveitamento de elementos da edificação, como estrutura, cobertura, paredes, painéis, esquadrias, instalações, louças, metais, entre outros, se possível for.

13.3 Material Técnico Disponível

13.3.1 Encontram-se disponíveis os seguintes documentos para subsidiar a elaboração dos projetos:

- a) Registro geral do imóvel;
- b) Levantamento arquitetônico básico e atual dos imóveis;
- c) Layout atualizado das instalações do **CREA-PA**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

13.3.2 O levantamento e demais documentos existentes nas dependências do **CREA-PA**, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da CONTRATADA, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

13.4 Coordenação e Responsabilidade

13.4.1 À CONTRATADA incumbirá o desenvolvimento do Projeto como um todo, contudo, se houver outros profissionais que atuem em coparticipação em atividades distintas, caberá a CONTRATADA prestar as informações dos nomes e os registros dos serviços nos Conselhos Profissionais.

13.4.2 A CONTRATADA assumirá o compromisso de somente contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração de Projetos em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro nos Conselhos Profissionais.

13.4.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal subcontratados nos serviços objeto do contrato.

13.5 Subcontratação

13.5.1 A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objeto do contrato.

13.5.2 Na ocorrência de subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responderá perante o **CREA-PA** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.6 Desenvolvimento do Projeto

13.6.1 Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo **CREA-PA**.

13.6.2 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

13.6.3 A CONTRATADA deverá providenciar junto aos Conselhos Profissionais os registros referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

13.6.4 A CONTRATADA deverá entregar, ao **CREA-PA**, uma via do registro dos projetos nos respectivos Conselhos Profissionais, devidamente quitadas.

13.6.5 A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

13.6.6 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o **CREA-PA** antes da execução dos serviços correspondentes, sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA: discutir e buscar aprovação prévia para possíveis modificações, necessárias a conformidade do Layout estabelecido.

13.6.7 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

13.6.8 O **CREA-PA** deterá o direito de propriedade dos Projetos de acordo com a legislação vigente.

13.7 Apresentação de Desenhos e Documentos

13.7.1 A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do **CREA-PA**.

13.7.2 Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome, habilitação, registro profissional e assinatura)
- c) Identificação da Edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Demais dados pertinentes.

13.7.3 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo **CREA-PA**.

13.7.4 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao **CREA-PA** em **3 (três) vias**, plotada, de todos os projetos e arquivo eletrônico, em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato ".dwg", e os elementos textuais em formato ".doc" ou ".xls".

13.7.5 A CONTRATADA deverá apresentar a Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI.

13.7.6 Os desenhos que comporão o **Estudo Preliminar** poderão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, e/ou REVIT. A escala a utilizar na representação geral deverá ser no mínimo de 1:100, ou adequada à representação do elemento ou situação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

detalhada, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão, por parte do **CREA-PA**, sobre a solução proposta. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais.

13.7.7 Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados seqüencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

13.7.8 Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

13.7.9 O **CREA-PA** poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

13.8 A CONTRATADA, bem como os possíveis co-autores subcontratados, deverão vistoriar o local de execução do serviço para levantar os dados para execução dos projetos.

13.9 A CONTRATADA deverá agendar com o **CREA-PA** sempre que precisar vistoriar o imóvel, no horário de expediente do Órgão.

13.10 A vistoria do imóvel, se necessário, deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e relatórios que serão anexados aos projetos.

13.11 Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação.

13.12 O Projeto executivo deverá demonstrar a viabilidade técnica e possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da futura licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Os seguintes aspectos deverão ser considerados na elaboração do Projeto:

- a) Estudo dos fluxos com, se necessário, propostas de ajustes;
- b) Definição geral das instalações;
- c) Conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade e acústica);
- d) Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
- e) Viabilidade técnico-econômica da adoção de estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações;
- f) Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

13.12.1 O Projeto Executivo conterá ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra.

13.13 Produtos a serem apresentados:

13.13.1 Projetos Básico e Executivo - deverão ser apresentados, em **3 (três) vias de forma física e digital**.

13.13.2 Memorial Descritivo - em **3 (três) vias de forma física e digital**.

13.13.3 Planilha Orçamentária - em **3 (três) vias de forma física e digital**.

13.13.3.1 A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

13.13.3.2 A Planilha Orçamentária deverá apresentar minimamente as seguintes informações:

- a) Discriminação dos serviços;
- b) Quantitativo de cada serviço;
- c) Custo unitário dos serviços;
- d) Custo total de cada serviço.

13.13.3.3 O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária.

13.13.4 Cronograma Físico e Financeiro - em **3 (três) vias de forma física e digital**.

13.13.4.1 O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira do mesmo. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total do serviço, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

13.13.4.2 Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a) Identificação do processo construtivo;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- d) Condições para execução de cada serviço;
- e) Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e dos dispositivos constantes no Edital, a CONTRATADA deverá prestar o valor de R\$ _____ (_____), a título de garantia contratual equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, devendo, a referida garantia, ter prazo de validade idêntica à deste instrumento, que poderá ser estendida na hipótese de sinistro.

14.2 A efetivação da garantia deverá ser comprovada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura deste instrumento e prorrogáveis por igual período a critério do **CREA-PA**, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

14.3 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução deste instrumento, tais como:

- a) Prejuízos advindos da não execução do objeto deste Contrato e do não adimplemento das obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao **CREA-PA** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou seus agentes, durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas pelo **CREA-PA** à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.4 Na hipótese de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto ao Banco do Brasil, agência n.º 1686-1, Conta Corrente n.º 113.970-3, mediante depósito identificado em favor do **CREA-PA**. Tal valor será transferido pelo **CREA-PA** para uma conta poupança, visando a sua correção e remuneração conforme regulamentação vigente, até que ocorra o previsto no **item 14.15** deste **Anexo I**.

14.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.6 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia ou para a sua reposição, acarretará a aplicação de multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor deste instrumento por dia de atraso, observado o máximo de **2%** (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CREA-PA** a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desta Cláusula, conforme dispõe o art. 78, I e II, da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

14.7 Na hipótese de garantia na modalidade de fiança bancária, sob a pena de não ser aceita, deverá constar expressa renúncia do fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, e ainda:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CREA-PA**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Conter cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) Na eventual designação de foro para dirimir questões relativas à fiança, deve ser eleito o foro da Subseção Judiciária de Belém, Seção Judiciária do Pará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

14.8 No caso da prestação da garantia ser efetuada na modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Comunicar à seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
- b) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
- c) Pagar junto à seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
- d) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência exigido e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
- e) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária à formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimo, reajuste ou reequilíbrio.
- f) Sob a pena de não ser aceita, exigir da seguradora que a apólice indique:
 - i. O **CREA-PA** como beneficiário;
 - ii. Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA por meio deste instrumento, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor limite de garantia fixado na apólice.
 - iii. Na eventual designação de foro para dirimir questões relativas à cobertura, deve ser eleito o foro da Subseção Judiciária de Belém, Seção Judiciária do Pará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

14.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CREA-PA**, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.10 A comprovação da garantia deve ser efetuada mediante protocolo na Sede do **CREA-PA**, ou encaminhada de forma digitalizada, por intermédio do e-mail **licitacoes@creapa.com.br**. O **CREA-**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

PA poderá solicitar documentos complementares, na hipótese de não ser possível confirmar a efetividade de tal comprovação.

14.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou prorrogada nas mesmas condições. A forma de complementação da garantia se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, inclusive na hipótese de ser firmado termo aditivo para realização dos serviços inicialmente não previstos.

14.12 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo **CREA-PA**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

14.13 Toda e qualquer garantia prestada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo da vigência da garantia.

14.14 A garantia contratual será utilizada de forma prioritária pelo **CREA-PA** sempre que incidir uma penalidade sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, ou ainda, qualquer falha na execução dos termos deste instrumento, de acordo com os percentuais estabelecidos para cada caso. O **CREA-PA** poderá utilizar a garantia contratual a qualquer momento, para se ressarcir de quaisquer obrigações inadimplidas pela CONTRATADA, tudo conforme o art. 86, §2º, e art. 87, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.15 Após a execução do objeto deste contrato, com o término da sua vigência, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, mediante seu requerimento a garantia por ela prestada será liberada ou restituída pelo **CREA-PA**, conforme o caso, sendo considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou títulos da dívida pública, ou ainda com a transferência bancária da importância em dinheiro por ela depositada, corrigida conforme **item 14.4** deste **Anexo I**.

15 DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

15.1 Este Projeto Básico foi elaborado com base no termo de referencia da Comissão de Obras do **CREA-PA**, que está anexo ao processo nº 250340/2015 e devidamente aprovado pela autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROPOSTA DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR LOTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – CREA-PA

PROCESSO Nº 250340/2015 – CREA-PA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	
Site:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROJETO ARQUITETÔNICO				
1.1	Projeto executivo arquitetônico				
1.2	Outros serviços afins e necessários				
2	PROJETO ESTRUTURAL				
2.1	Troca de piso				
2.2	Pintura e tratamento contra infiltração, mofo, e afins, das paredes internas e externas;				
2.3	Projeto para revisão e reforma do telhado (estrutura, telhas, calhas, rufos, condutores, tubos e conexões), retirada de infiltrações, tratamentos especializados e afins;				
2.4	Retirada de parede com o devido laudo estrutural;				
2.5	Retirada de parede com o devido laudo estrutural;				
2.6	Construção e reformas de WC's, adaptados para PNE;				
2.7	Reforma e adaptação para acessibilidade ao prédio;				
2.8	Serviços de retirada das grades dos vãos para ar condicionados e fechamento com alvenaria;				
2.9	Revisão do guarda corpo de madeira que guarnecem as sacadas;				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

2.10	Outros serviços afins				
3	PROJETO ELÉTRICO, LÓGICO, TELEFÔNICO, SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS), ATERRAMENTO, SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO E CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)				
3.1	Projeto de instalações elétricas;				
3.2	Projeto telefônico;				
3.3	Projeto Lógico;				
3.4	Circuito fechado de Televisão - CFTV				
3.5	Adaptação para implantação de sensores de presença				
3.6	Sistema de Proteção Contra descargas atmosférica - SPDA;				
3.7	Aterramento				
3.8	Sistema de detecção e alarme de incêndio				
3.9	Projeto de energia solar fotovoltaica;				
3.10	Outros serviços afins				
4	COMBATE A INCÊNDIO				
4.1	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico				
4.2	Outros serviços afins				
5	HIDROSSANITÁRIO				
5.1	Projeto hidrossanitário (captação e utilização de águas pluviais)				
5.2	Perfuração de poço artesiano				
5.3	Outros serviços afins				
VALOR TOTAL (R\$)					

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

Belém/PA, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
(assinatura reconhecida em cartório)
Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – CREA-PA

PROCESSO Nº 250340/2015 – CREA-PA

_____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, **CRENCIA** a pessoa abaixo qualificada para representa-lo(a) em todos os atos decorrentes do Edital de Licitação da **Tomada de Preços nº 01/2017-CREA-PA**, outorgando-lhe amplos e irrestritos poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade:

Órgão Emissor:

Data de Emissão:

CPF:

Residência/Domicílio:

Função/Cargo na Empresa:

Belém/PA, de de 2017

Representante Legal

(Obrigatório reconhecimento da assinatura em cartório)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – CREA-PA

PROCESSO Nº 250340/2015 – CREA-PA

A empresa, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** sob o número, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao processo licitatório, referente ao **Tomada de Preços nº 01/2017 – CREA-PA**, e que é ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

_____ (nome) _____, Registro profissional Nº _____, _____ (título profissional) _____, autorizo a minha inclusão como Responsável Técnico pela coordenação dos serviços a serem executados descritos no objeto do Edital de Licitação da **Tomada de Preços Nº 01/2017** do **CREA-PA**, para a elaboração de Projeto Básico e Executivo nas áreas de engenharia, visando permitir a reforma de uma edificação localizada em Belém/PA.

Declaro também, sob as penas e rigor da Lei, estar regular perante o ____ (Conselho Profissional) ____ e disponível para a execução dos trabalhos necessários ao regular desenvolvimento dos serviços contratados, bem como para responder tecnicamente pela empresa _____, CNPJ sob o nº _____.

Declaro ainda conhecer o local, estando ciente de todas as informações e condições locais, inclusive normas municipais e correlatas.

Belém/PA, de de 2017.

(Nome completo)
(_____ - ____/____)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES DO CREA-PA

O formulário esta disponível no site do **CREA-PA**, barra de menu *transparência, Portal, Licitações, Cadastro de Fornecedores, Requerimento*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO
(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – CREA-PA
PROCESSO Nº 250340/2015 – CREA-PA

..... inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém/PA, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – CREA-PA

PROCESSO Nº 250340/2015 – CREA-PA

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º, em seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

Belém/PA, ____ de _____ de 2017.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – CREA-PA
PROCESSO Nº 250340/2015 – CREA-PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO
EXECUTIVO DAS EDIFICAÇÕES DA SEDE DO CREA-
PA; QUE ENTRE SI FAZEM O CREA-PA E**

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA entidade de fiscalização do exercício profissional regulada pela Lei nº. 5.194/66, inscrito no CNPJ sob nº., com sede em, neste ato representado por seu Presidente....., domiciliado nesta Capital, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., com sede no, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF sob nº. e da CI nº., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA.

Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **contrato**, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Elaboração de projeto básico e projeto executivo visando a reforma das edificações da sede do **CREA-PA:**

- a) Edificação localizada na Av. Braz de Aguiar nº 145, denominada de **Prédio Anexo**, com **2.712,60 m²** de área, em **4 (quatro) pavimentos;**
- b) Edificação localizada na Trav. Dr. Moraes nº 194, denominado **Ed. Pérola** (Ed. CREA), com **668,40 m²** de área, em **3 (três) pavimentos.**

1.1.1 A elaboração dos projetos básico e Executivo deverá atender ao disposto no Anexo I – Projeto Básico do Edital e proposta de preços, ambas da **Tomada de Preços nº 01/2017.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

1.2 São partes integrantes deste instrumento, a proposta de preço e o Anexo I – Projeto Básico, observadas as exigências ali determinadas e exigidas quanto às características técnicas e quantitativas.

1.3 A Licitante CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Secretaria de Obras, dentre outros), dos Regulamentos, dos Códigos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais aprovadas no âmbito do **CREA-PA**, direta e/ou indiretamente aplicáveis à execução do objeto, inclusive por suas subcontratadas, a exemplo de:

- a) Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 - dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências;
- b) Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001 - regulamenta a Lei no 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;
- c) Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 – regulamenta as leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- d) Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;
- e) Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- f) Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) - estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos na construção civil, e suas alterações; Portaria n.º 372, de 17 de setembro de 2010, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) - requisitos técnicos da qualidade para o nível de eficiência energética de edifícios comerciais de serviços públicos;
- g) Qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- h) Instruções do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- i) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- j) Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou similares, a exemplo de:
 - i. NBR 15.220 - Desempenho térmico para edificações;
 - ii. NBR 13.531 - Elaboração de projetos de edificações – Atividades Técnicas;
 - iii. NBR 13.532 - Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura;
 - iv. NBR 6.492 - Representação de projetos de arquitetura;
 - v. NBR 10.067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico;
 - vi. NBR 8.196 - Desenho técnico - emprego de escalas;
 - vii. NBR 10.068 - Folha de desenho - leiaute e dimensões;
 - viii. NBR 10.126 - Cotagem em desenho técnico;
 - ix. NBR 15.575 – Edificações habitacionais – desempenho (todas as 6 partes);
 - x. NBR 12.284 – Área de vivência em canteiro de obra – Procedimento;
 - xi. NBR 8.800 - Projeto de Estruturas de Aço;
 - xii. NBR 6.120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
 - xiii. NBR 8.681 - Ações e segurança nas estruturas;
 - xiv. NBR 5.626 - Instalação predial de água fria;
 - xv. NBR 8.160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução;
 - xvi. NBR ISO/CIE 8.995-1 – Iluminação de ambientes de trabalho;
 - xvii. NBR 5.419 - Proteção contra descargas atmosféricas;
 - xviii. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
 - xix. NBR 14.039 - Instalações elétricas de média tensão;
 - xx. NBR 14.565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
 - xxi. NBR 9.695 - Pó para extinção de incêndio;
 - xxii. NBR 17.240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- xxiii. NBR 14.100 - Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;
- xxiv. NBR 11.742 - Porta corta-fogo para saída de emergência;
- xxv. NBR 13.714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- xxvi. NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- xxvii. NBR 9.050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- xxviii. ANSI/TIA/EIA 568-B – Sistema de cabeamento genérico de telecomunicações para edifícios comerciais;
- xxix. ANSI/TIA/EIA 569-A – Especificações de Infraestrutura de Cabeamento Estruturado;
- xxx. ANSI/TIA/EIA 606 – Especificações da Administração e Identificação dos Sistemas de Cabeamento Estruturado;
- xxxi. ANSI/TIA/EIA 607 – Aterramento e Requisitos de Telecomunicações em Edifícios Comerciais;
- xxxii. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- xxxiii. NR 23 - Proteção contra incêndios;
- xxxiv. NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

1.4 Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação, e ainda de acordo com as seguintes diretrizes gerais:

- a) Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- b) Adoção de soluções construtivas racionais elegendo, na medida do possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- c) Adoção de soluções de projeto e construtivas que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção;
- d) Adoção de soluções que minimizem os custos e ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- e) Adoção de soluções de segurança e monitoramento que permitam garantir a segurança da edificação com o menor efetivo de pessoal possível;
- f) Garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- g) Adequação da arquitetura ao clima;
- h) As tecnologias construtivas, os materiais, os serviços e os equipamentos a serem adotados no projeto deverão se ater às questões de sustentabilidade, redução de impactos ambientais e eficiência energética da edificação;
- i) Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- j) Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos sejam compatíveis com o praticado no mercado;
- k) Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo órgão ambiental;
- l) Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados, bem como no conjunto da edificação;
- m) Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados, deverão possuir, sempre que assim existirem, etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993.

1.5 Os produtos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico e executivo de engenharia e arquitetura, e serviços complementares, contemplando, mas não se limitando a: especificações de materiais e serviços, orçamentos, quantitativos, cronogramas físico-financeiros, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres, relatórios, levantamentos cadastrais e vistorias, protocolos de autorização, dentre outros inerentes a execução deste objeto.

1.6 Os projetos devem promover remodelação e atualização da edificação e seus sistemas, incorporação de novas tecnologias, que resultem na valorização do imóvel, aumento da vida útil, eficiência operacional e energética, e maior qualidade e conforto ao usuário.

1.7 A elaboração dos projetos deverá considerar:

- a) Área total: **3.381 m²**
- b) Endereço: **Av. Braz de Aguiar, 145 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080 e Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080;**
- c) Projetos e especificações mínimas a serem desenvolvidas e entregues:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- i. Elétrico, Lógico, Telefônico, SPDA (Sistema de Proteção Descargas atmosféricas), aterramento, Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio e CFTV (Circuito Fechado de TV);
- ii. Estrutural;
- iii. Combate a incêndio;
- iv. Arquitetônico;
- v. Hidrossanitário;
- vi. Projeto executivo;
- vii. Memorial descritivo;
- viii. Planilha orçamentaria (quantitativo e de preços);
- ix. Cronograma físico-financeiro.

1.8 Os projetos, naquilo que couber a cada um deles, deverão conter, basicamente, os serviços abaixo discriminados, que deverão estar em consonância com a disposição dos layouts fornecidos pelo **CREA-PA**:

a) **Elétrico, Lógico, Telefônico, SPDA (Sistema de Proteção Descargas Atmosféricas), Aterramento, Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio e CFTV (Circuito Fechado de TV):**

- i. Projeto de instalações elétricas, projeto telefônico e projeto Lógico, com adaptação e redistribuição dos pontos elétricos, lógicos, telefônicos;
- ii. Circuito fechado de Televisão - CFTV
- iii. Adaptação para implantação de sensores de presença em ambientes previamente determinados pelo **CREA-PA**;
- iv. Sistema de Proteção Contra descargas atmosférica - SPDA;
- v. Aterramento;
- vi. Sistema de Detecção de Alarme de Incêndio;
- vii. Projeto de energia solar fotovoltaica;
- viii. Dentre outros serviços afins e necessários.

b) **Estrutural:**

- i. Troca de piso;
- ii. Pintura e tratamento contra infiltração, mofo, e afins, das paredes internas e externas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- iii. Revisão e reforma do telhado (estrutura, telhas, calhas, rufos, condutores, tubos e conexões), retirada de infiltrações, tratamentos especializados e afins;
- iv. Retirada de parede com o devido laudo estrutural;
- v. Construção e reformas de WC's, adaptados para PNE;
- vi. Reforma e adaptação para acessibilidade ao prédio;
- vii. Serviços de retirada das grades dos vãos para ar condicionados e fechamento com alvenaria;
- viii. Revisão do guarda corpo de madeira que guarnecem as sacadas;
- ix. Dentre outros serviços afins e necessários.

c) Combate a incêndio:

- i. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, entre outros necessários, com adaptação e reforma para tornar a edificação plenamente acessível e dotada de sinalização de rotas de segurança e fuga, e de identificação dos ambientes em conformidade com o Layout, em anexo;
- ii. Dentre outros serviços afins e necessários.

d) Arquitetônico:

- i. Projeto arquitetônico da edificação, contemplando a revitalização da fachada, adaptação para acessibilidade do prédio e estudo para viabilizar um melhor aproveitamento da iluminação e ventilação naturais;
- ii. Dentre outros serviços afins e necessários.

e) Hidrossanitário:

- i. Projeto hidrossanitário do prédio, com adaptação da edificação para captação e reutilização da água de chuva em banheiros, lavagem de pisos e carros, etc.;
- ii. Perfuração de poço artesiano;
- iii. Dentre outros serviços afins e necessários.

1.9 O objeto abrange projetos, que deverão ser em nível executivo, assim como a elaboração de memorial descritivo, planilha orçamentária de quantitativo e preços para execução da obra e elaboração de cronograma físico-financeiro, de modo a possibilitar a execução completa da obra.

1.10 Deve ser realizada no mínimo 1 (uma) reunião entre a Licitante CONTRATADA e o fiscal do contrato, sendo em data anterior à visita ao local do serviço. A reunião deve ser realizada na Sede do **CREA-PA**, em Belém (Av. Braz de Aguiar, nº 145, Nazaré, CEP: 66.035-080). A CONTRATADA poderá ser consultada também durante a execução da obra, para esclarecimentos de eventuais dúvidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

1.11 A Licitante CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas, prazos determinados, legislação vigente e normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

1.12 A elaboração dos projetos e especificações, conforme o caso deverão considerar principalmente os seguintes requisitos:

- a) Segurança;
- b) Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- c) Economia na execução, conservação e operação;
- d) Atendimento às normas gerais e aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme determina o Decreto Federal nº 5.296/2001 e a Norma Brasileira 9050/2004, da ABNT, ou as normatizações que venham a substituí-los ou alterá-los;
- e) Maximização de eficiência energética;
- f) Minimização dos impactos ambientais.

3.11 Se a solução apresentada indicar a remoção e/ou construção de paredes em alvenaria ou alteração de quaisquer elementos estruturais da edificação, deverá ser apresentado um laudo técnico que ateste a viabilidade da intervenção com relação aos itens previstos nos projetos estrutural, instalações elétricas, hidráulicas e telefônicas.

3.11.1 Deverá ser feito o respectivo registro em forma de ART ou RRT do laudo técnico citado no item anterior.

1.13 Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham prejudicar sua integral execução.

1.14 Na elaboração dos projetos a Licitante CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis e obter as documentações preliminares exigidas junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias.

1.15 A Aprovação dos projetos junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias, caso necessário, fica a cargo da Licitante CONTRATADA. As eventuais taxas relativas às aprovações correrão por conta do **CREA-PA**, mediante prévia e formal comunicação da Licitante CONTRATADA.

1.15.1 Na hipótese de não ser necessária a aprovação exigida, o profissional autor do respectivo projeto deve emitir declaração em que afirme a sua dispensabilidade, anexando-a ao projeto.

1.16 A planilha de orçamento dos projetos deve conter a descrição dos serviços, equipamentos e materiais, a referência utilizada (fonte e respectivo código, quando aplicável), unidade, quantidade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

preço unitário, preço total, total geral e BDI. A planilha deverá conter também uma coluna indicando, para cada item, qual foi o critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso de tabelas oficiais, indicar o código do serviço/ material/ equipamento.

1.16.1 Deve ser utilizada como referência básica e quando aplicável, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou outro sistema de preços oficial que melhor corresponda à realidade local, devidamente indicado e justificado.

1.16.2 Todos os preços compostos que não sejam originados por sistemas de preços oficiais deverão ter suas composições apresentadas de forma analítica, em anexo ao orçamento detalhado, contendo as composições dos custos unitários dos serviços.

1.16.3 Para os materiais e serviços não constantes nas condições anteriores, deverá ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com a adoção dos menores valores obtidos. A Licitante CONTRATADA deverá fornecer ao **CREA-PA** todas as cotações e orçamentos obtidos.

1.16.4 Deverão ser apresentadas as composições analíticas das Leis Sociais e do BDI aplicados no orçamento.

1.16.5 O orçamento deverá ser apresentado com valores financeiros com duas casas decimais.

1.16.6 O cronograma físico-financeiro deve contemplar todas as fases de execução da obra e representar o desenvolvimento previsto para a execução total dos serviços em relação ao tempo.

1.17 Os direitos autorais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela Licitante CONTRATADA para execução do objeto contratual serão cedidos ao **CREA-PA**, conforme imperativo do art. 111, da Lei nº 8.666/93.

1.18 Os projetos deverão ser entregues em **3 (três) vias** assinadas e plotadas em folha de papel sulfite de tamanho mínimo A2, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.

1.18.1 As plantas deverão ser numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.

1.19 Os detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em **3 (três) vias** assinadas e impressas em folha de papel sulfite tamanho A4, assinados e encadernados.

1.20 Os arquivos informatizados dos projetos e demais especificações deverão ser entregues em discos CD ou DVD. No(s) disco(s) deverá haver uma etiqueta com o nome, título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa contratada e nome dos arquivos contidos na mídia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

1.20.1 Os projetos e/ou detalhamentos serão apresentados em arquivos de extensão: PLT, DWG e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio.

1.20.2 As memórias de cálculo, especificações, estudos, planilhas orçamentárias e cronograma serão apresentados em arquivos de extensão: DOC, XLS e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio.

1.21 Definições para os desenhos:

- a) Para todos os projetos deverão ser elaboradas plantas baixas dos pavimentos, cortes e
- b) Detalhes para o perfeito entendimento da solução proposta;
- c) A unidade do desenho deverá ser metro (m);
- d) O carimbo deverá ser o da Licitante CONTRATADA, com 18,5 cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. Nome do cliente (**CREA-PA**);
 - ii. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto de Acessibilidade, etc.);
 - iii. Título do Projeto (Reforma e/ou Ampliação, etc.);
 - iv. Assunto da Prancha (Planta baixa – Pavimento Térreo, Cortes – XX, Fachada, etc.);
 - v. Endereço da Imóvel (rua, nº e cidade);
 - vi. Nome e registro profissional do autor, além do endereço e telefone;
 - vii. Campos para assinaturas do **CREA-PA** e do responsável técnico;
 - viii. Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03, etc.);
 - ix. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
 - x. Data da elaboração do projeto;
 - xi. As eventuais alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas.

1.22 São responsabilidades da Licitante CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à sua atividade;
- b) Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREA-PA**, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- e) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- f) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- g) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Substituir, sempre que exigido pelo **CREA-PA** e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- i) Assumir:
 - i. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - ii. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CREA-PA**;
 - iii. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CREA-PA**;
 - iv. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 - v. Todos os eventuais danos causados diretamente ao **CREA-PA**, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
 - vi. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do **CREA-PA**;
 - vii. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o **CREA-PA** isento de qualquer vínculo empregatício.
- j) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- k) Comunicar o **CREA-PA**, formalmente por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
 - l) Indicar e manter o seu representante junto ao **CREA-PA**, que durante o período de vigência do contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
 - m) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **CREA-PA** a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto.
 - n) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do **CREA-PA**, apresentando cópia a fiscalização do Contrato;
 - o) Apresentar Plano de Trabalho em Alturas; certificado de treinamento de trabalho em altura; PPRA; PCMSO;
 - p) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CREA-PA** ou terceiro que já lhe preste serviços, para atuar na execução do Contrato;
 - q) Manter banco de dados atualizado dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do **CREA-PA**, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
 - r) Manter o seu registro profissional regular, bem como do seu responsável técnico habilitado, e ainda apresentar os competentes documentos de responsabilidade técnica.
- 1.23 Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do **CREA-PA**:
- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - b) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
 - c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - d) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
 - e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
 - f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

1.24 A licitante CONTRATADA deverá apresentar os projetos para cada edificação citada no **item 2.11** deste **Anexo I**, ou seja, os projetos citados nos **itens 3.5 e 3.6** deste **Anexo** deverão ser separados por edificação, conforme abaixo:

PROJETOS POR EDIFICAÇÕES	
Prédio Anexo Av. Braz de Aguiar, 145 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080	Ed. Pérola Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080
a) Elétrico, Lógico, Telefônico, SPDA (Sistema de Proteção Descargas Atmosféricas), Aterramento, Sistema de Detecção de Alarme de Incêndio e CFTV (Circuito Fechado de TV); b) Estrutural; c) Combate a Incêndio; d) Arquitetônico; e) Hidrossanitário.	a) Elétrico, Lógico, Telefônico, SPDA (Sistema de Proteção Descargas Atmosféricas), Aterramento, Sistema de Detecção de Alarme de Incêndio e CFTV (Circuito Fechado de TV); b) Estrutural; c) Combate a Incêndio; d) Arquitetônico; e) Hidrossanitário.

1.25 Os serviços serão divididos nas seguintes etapas:

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Levantamento de dados e Estudos Preliminares	Consolidação do conjunto de todas as informações técnicas necessárias à configuração espacial do conjunto arquitetônico e concebida a solução inicial da edificação, contemplando o detalhamento do estudo de viabilidade e justificção, bem como, revisão de demandas, programa de necessidades, configurações e restrições da área de implantação.
2	Anteprojeto	Lançamento e desenvolvimento das soluções técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, necessários ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto.
3	Projeto Básico e Aprovações	Conformação e representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, consideradas compatíveis com os projetos básicos das atividades técnicas necessárias e suficientes às aprovações correspondentes, bem como o atendimento à configuração descrita no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93.
4	Projeto Executivo	Concepção e representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas definitivas, necessárias e suficientes à licitação e à execução dos serviços de obras correspondentes, bem como o atendimento à configuração descrita no art. 6º, X, da Lei nº 8.666/93.

a) Estudo Preliminar: define graficamente a implantação da área e o partido arquitetônico, o estudo de viabilidade, o levantamento das demandas, o programa de necessidades e custos globais estimados compreendendo:

- i. A implantação da edificação e seu relacionamento com o local, acessos, estacionamento e outros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- ii. A explicação do sistema construtivo e dos materiais empregados, os esquemas de zoneamento do conjunto de atividades, as circulações e organização volumétrica;
 - iii. O número de pavimentos;
 - iv. Os esquemas de infraestrutura de serviços;
 - v. O atendimento às normas e condições da legislação e dos índices de ocupação do solo;
 - vi. Estudo/ simulação de orientação solar, iluminação natural e conforto térmico;
 - vii. Inter-relacionamento dos ambientes, setorização, distribuição e requisitos de segurança institucional;
 - viii. Adequação aos princípios de Sustentabilidade e Eficiência Energética;
 - ix. Área de cada ambiente e área total construída;
 - x. Principais elementos que caracterizam as edificações: tipo de estrutura, tipo de cobertura (telhado e forro), reservatório(s) de água, uso de calhas, beirais e/ou *brises*, etc.;
 - xi. Conveniência da localização dos acessos e setorização das áreas;
 - xii. Deverá ser apresentada mais de uma proposta a fim de facilitar a compreensão das sugestões de partidos arquitetônicos.
- b) Anteprojeto: deverá apresentar a concepção da estrutura, do encaminhamento dos sistemas em geral e de todos os componentes do projeto arquitetônico. Todos os pavimentos da edificação e seus espaços devem ser discriminados em plantas, cortes e fachadas, com indicação de materiais de construção, acabamentos e dimensões. Deverá conter as informações mínimas necessárias que permitam uma estimativa de custos. Somente após análise e validação do Anteprojeto poderão ser iniciados os trabalhos referentes à fase seguinte.
- c) Projeto Básico: deverá apresentar a definição da estrutura e dos sistemas complementares. Devem estar definidos todos os componentes do projeto e conter as informações necessárias que permitam a elaboração de um orçamento detalhado de custos. Deverá estar acompanhado e compatibilizado com os projetos complementares. O Projeto Básico deverá conter as informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do Projeto Legal e da reforma, incluindo os órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos competentes.
- d) Projeto Executivo: deverá conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da obra. O Projeto Executivo deverá trazer informações técnicas detalhadas e definitivas relativas à edificação (ambientes internos e externos) e a todos os elementos da edificação, seus componentes construtivos e materiais de construção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

Deverá estar acompanhado e compatibilizado com todos os projetos complementares, orçamento detalhado de custos, caderno de encargos e demais produtos vinculados ao objeto.

1.26 Estão incluídos no escopo do objeto deste Projeto Básico e Executivo todos os serviços abaixo discriminados, bem como os serviços complementares que se fizerem necessários à futura e completa execução da obra de reforma pretendida:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Coordenação e compatibilização de projetos
2	Projeto de arquitetura
3	Projeto de canteiro de obras
4	Projeto de estruturas
5	Projeto de instalações hidrossanitárias
6	Projeto de drenagem e de águas pluviais
7	Projeto de instalações elétricas
8	Projeto de SPDA e aterramento
9	Projeto de instalações telefônicas e cabeamento estruturado
10	Projeto de CFTV, vigilância eletrônica, controle de acesso, supervisão e controle predial
11	Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP
12	Projeto de detecção e alarme de incêndio
13	Aterramento
14	Projeto de climatização e exaustão
15	Projeto de Proteção Elétrica (Nobreak e Banco de Baterias)
16	Projeto de impermeabilizações
17	Projeto de GLP
18	Projeto de comunicação visual e sinalização
19	Maquetes eletrônicas
20	Caderno de especificações e encargos
21	Memoriais e desenhos
22	Planilhas de orçamento
23	Cronograma Físico-Financeiro
24	Plano de gestão da execução da reforma

1.27 Os serviços serão acompanhados por meio de reuniões periódicas entre a Licitante CONTRATADA e o fiscal do contrato e seus eventuais prepostos.

- a) Deverá ser realizada na Sede do **CREA-PA**, em Belém, no mínimo **1 (uma) reunião** entre a Licitante CONTRATADA e a fiscalização do contrato;
- b) A CONTRATADA poderá ser consultada também durante a execução da obra, para esclarecimentos de eventuais dúvidas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- c) Deverão ser realizadas no mínimo **2 (duas) reuniões** entre a Licitante CONTRATADA e a Alta Administração do **CREA-PA** para apresentação e validação do Anteprojeto. Na etapa de estudo preliminar deverão ser apresentadas todas as propostas elaboradas a fim de facilitar a compreensão das sugestões de partidos arquitetônicos para análise e aprovação da Comissão da Alta Administração. O modelo tridimensional deverá conter informações visuais suficientes para que se tenha uma noção espacial da edificação proposta, sua inserção na paisagem e seus principais ambientes internos. Deverá ser desenvolvida em plataforma BIM e deverão ser apresentadas, no mínimo, 8 (oito) imagens (5 internas e 3 externas), além de, pelo menos, uma animação, em vídeo de, no mínimo, 2 (dois) minutos de duração.

1.28 Por ocasião da assinatura do contrato, a Licitante CONTRATADA deverá designar um coordenador de projetos, que ficará encarregado da coordenação desde o início da execução do objeto. O coordenador de projetos deverá, no mínimo:

- a) Integrar o quadro técnico da Licitante CONTRATADA;
- b) Ser devidamente qualificado e disponibilizar informações de todos os projetos para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos ao **CREA-PA**;
- c) Ser responsável, durante todas as etapas de elaboração dos projetos, pela compatibilização entre os projetos e pelo gerenciamento das interferências;
- d) Ser responsável por todas as tratativas com o fiscal do contrato do **CREA-PA**, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos;
- e) Programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe que elaborará os projetos;
- f) Coordenar todos os projetos, devendo entrega-los devidamente assinados e com plena observância das normas e das legislações específicas;
- g) Analisar os comentários ou recomendações aos projetos apresentados pelo **CREA-PA**, e em caso de não atendimento apresentar fundamentação técnica.

1.29 Se a solução apresentada indicar a remoção e/ou construção de paredes em alvenaria ou alteração de quaisquer elementos estruturais da edificação, deverá ser apresentado um laudo técnico que ateste a viabilidade da intervenção, inclusive em relação aos itens previstos nos projetos: estrutural, instalações elétricas, hidráulicas e telefônicas.

1.30 Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham prejudicar sua integral futura execução.

1.31 Composições a serem observadas para os documentos que deverão ser entregues:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- a) Memorial descritivo: deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua inter-relação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias. Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.
- b) Memorial justificativo: deverá se basear nas especificações técnicas apresentadas pelo **CREA-PA** e indicar as razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições pré-estabelecidas. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes e outras justificativas julgadas pertinentes.
- c) Memorial quantitativo: grandezza dos componentes construtivos e dos materiais. Pode estar vinculado ao Caderno de Encargos.
- d) Memorial de cálculo: deverá conter, de forma sucinta, os critérios e as normas que nortearam o cálculo, para cada tipo de projeto, bem como particularidades especiais que mereçam citação. É necessário relacionar todos os cálculos às descrições e aos desenhos (números, códigos etc.), além de indicar as normas que serviram como base para os cálculos.
- e) Desenhos: deverão seguir as normas brasileiras para desenho técnico (ABNT). Esses desenhos deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada. Eles incluem plantas baixas, plantas de situação, elevações, cortes, detalhes construtivos, perspectivas, dentre outros.
- f) Planilhas de orçamento: deve conter a descrição dos serviços, equipamentos e materiais, a referência utilizada (fonte e respectivo código, quando aplicável), unidade, quantidade, preço unitário, preço total, total geral e BDI. A planilha deverá conter também uma coluna indicando, para cada item, qual foi o critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso de tabelas oficiais, indicar o código do serviço, material ou equipamento. Na etapa de anteprojeto deverá ser apresentada estimativa orçamentária.
 - i. Deve ser utilizada como referência básica e quando aplicável, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou outro sistema de preços oficial que melhor corresponda à realidade local, devidamente indicado e justificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- ii. Todos os preços compostos que não sejam originados por sistemas de preços oficiais deverão ter suas composições apresentadas de forma analítica, em anexo ao orçamento detalhado, contendo as composições dos custos unitários dos serviços.
 - iii. Para os materiais e serviços não constantes nas condições anteriores, deverá ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com a adoção dos menores valores obtidos. A Licitante CONTRATADA deverá fornecer ao **CREA-PA** todas as cotações e orçamentos obtidos.
 - iv. Deverão ser apresentadas as composições analíticas das Leis Sociais e do BDI aplicados no orçamento.
 - v. O orçamento deverá ser apresentado com valores financeiros com duas casas decimais.
 - vi. O cronograma físico-financeiro deve contemplar todas as fases de execução da futura obra e representar o desenvolvimento previsto para a execução total dos serviços em relação ao tempo.
- g) Plano de gestão da execução da reforma: detalhamentos completos de todos os elementos essenciais e estratégias executivas para o etapeamento da obra, devendo conter e observar no mínimo as seguintes exigências:
- i. Análise e dimensionamento das equipes técnicas de referência, bem como da quantidade de trabalhadores de cada categoria que devem, no mínimo, ser empregados para execução regular da obra, segundo o cronograma de execução;
 - ii. Estratégias de suprimento da obra (materiais e equipamentos) observadas às etapas definidas no cronograma de execução;
 - iii. Soluções técnicas de canteiro de obra, observadas as instalações mínimas necessárias e a quantidade de trabalhadores necessários, especialmente nos termos da legislação trabalhista vigente (inclusive com croquis e detalhamentos);
 - iv. Estratégias e técnicas de fiscalização da execução da obra, inclusive quanto aos ensaios e testes técnicos de controle de qualidade dos materiais empregados.
- h) Documentos: Responsabilidades Técnicas (ART/RRT) e outros referentes às demandas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações.
- i) Especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços (Caderno de Encargos): As especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido e utilizado, e ainda:
- i. Quanto aos materiais, que serão escolhidos se levando em conta as condições ambientais, de manutenção e de conservação, deverão ser citadas as normas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

referência, seu padrão de qualidade e eventuais testes para recebimento e aceitação, com respectivos equipamentos, características técnicas e critérios de recebimento. As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto. É vedada a indicação de marcas como referência para materiais sem a clara indicação das características de similaridade. As especificações técnicas deverão conter, no mínimo, as seguintes características:

- I. Nomenclatura;
 - II. Material básico;
 - III. Forma, dimensões e tolerâncias;
 - IV. Funcionamento;
 - V. Acabamento superficial;
 - VI. Procedimentos de recebimento e estocagem;
 - VII. Padrão final referido a um desempenho técnico.
- ii. As especificações de serviços deverão considerar:
- I. Materiais utilizados;
 - II. Modo de preparo;
 - III. Acabamento superficial;
 - IV. Padrão final referido a um desempenho técnico;
 - V. Disponibilidade de mão de obra.
- iii. Poderão ser utilizados como modelo os cadernos de encargos de uso corrente, como: Práticas da SEAP - Manual de Obras Públicas e Edificações; Caderno de Encargos da PINI. Nesse caso, deverá ser especificado o material de aplicação e citado o procedimento do serviço, com o respectivo item do caderno de encargos adotado.
- iv. Poderão ser anexados catálogos de fabricantes às suas especificações, com o objetivo de elucidar dúvidas ou especificar procedimentos e materiais, no entanto, não poderá especificar um único fabricante ou fornecedor específico para cada item, salvo se tecnicamente justificado. Deverão ser mencionados modelo e linha de pelo menos 3 (três) fabricantes de referência, escolhidos por critério de equivalência.

1.32 Os direitos autorais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela Licitante CONTRATADA para a execução do objeto contratual, conforme imperativo do art. 111, da Lei nº 8.666/93, bem como aos relativos à obra deles resultante, são inteiramente cedidos ao CREA-PA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

1.33 Os projetos deverão ser entregues em **3 (três) vias** assinadas e plotadas em folha de papel sulfite de tamanho mínimo A2, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.

1.33.1 As plantas deverão ser numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.

1.34 Os detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em **3 (três) vias** assinadas e impressas em folha de papel sulfite tamanho A4, assinados e encadernados.

1.35 Os arquivos informatizados dos projetos e demais especificações deverão ser entregues em discos CD ou DVD. No(s) disco(s) deverá haver uma etiqueta com o nome, título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa contratada e nome dos arquivos contidos na mídia.

1.35.1 Os projetos e/ou detalhamentos serão apresentados em arquivos de extensão: CTB (de configuração de cores e penas), DWG e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio, compatíveis com o programa AutoCAD 2015 ou atualizações posteriores.

- i. Para entrega em formato eletrônico dos arquivos que contiverem desenhos de projetos, a configuração das espessuras das penas de impressão das "camadas" ou "layers" dos arquivos deverá seguir as Diretrizes Gerais para Intercambialidade de Projetos, da Associação Brasileira dos escritórios de Arquitetura (AsBEA), disponível no link **http://www.asbea.org.br/download/AsBEA_Cad_Norma_R2011.pdf**.

1.35.2 Os modelos tridimensionais, que devem ser apresentados em todas as etapas do projeto arquitetônico, deverão necessariamente ser desenvolvidos em plataformas compatíveis com o formato RVT e DWG e entregues em formato REVIT e AUTOCAD, sem qualquer proteção ou bloqueio. Para tanto, a Licitante CONTRATADA deverá considerar:

- i. Cada etapa deve contemplar em seu desenvolvimento o detalhamento de todos os elementos do empreendimento, de modo a gerar no final um conjunto de informações suficientes para a perfeita caracterização das obras e serviços a serem executados, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos e prazos de execução. Neste sentido, devem ser elaborados todos os elementos do objeto e incorporados os detalhes necessários de produção, dependendo do sistema construtivo. O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do objeto.
- ii. Definição das fases construtivas dos projetos por disciplinas:
 - I. Construção existente: levantamento do existente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- II. Demolição: os códigos dos objetos a demolir na construção deverão seguir os padrões dos Códigos de classificação existentes no sistema de orçamentos como DEINFRA, SINAPI (caso não encontrado, buscar na TCPO), Omniclass e Uniformat;
 - III. Construção: nova;
 - IV. Provisório: implantação da obra.
- iii. Exemplos de itens de informação de alguns elementos do projeto:
- I. Paredes externas e internas: Tipo e espessura; Restrição da base; Deslocamento da base; Deslocamento do topo; Restrição do topo; Altura; Delimitador de cômodo; Função; material do núcleo; Materiais das faces; Fabricante; Classificação DEINFRA; Classificação SINAPI; Classificação Omniclass; Classificação Uniformat; Resistência acústica; Resistência ao fogo; Custo por m²; Fase construtiva;
 - II. Portas: Tipo e dimensões da folha (dimensão da alvenaria e dimensão de acesso); Nível do pavimento; Material da folha; Tipo e dimensões dos batentes; Material dos batentes; Tipo e dimensões das guarnições; Acabamento da folha; Acabamento dos batentes; Acabamento das guarnições; Fabricante; Classificação DEINFRA; Classificação SINAPI; Classificação Omniclass; Classificação Uniformat; Representação de solução; Resistência acústica; Resistência ao fogo; Custo por unidade; Fase construtiva;
 - III. Janelas: Tipo e dimensões da folha (dimensão da alvenaria e dimensão de acesso); Função; Material da folha; Tipo e dimensões da moldura; Fabricante; Marca das ferragens; Tipo e espessura do vidro; Classificação DEINFRA; Classificação SINAPI; Classificação Omniclass; Classificação Uniformat; Representação de solução; Resistência acústica; Resistência ao fogo; Custo por unidade; Fase construtiva;
 - IV. Mobiliários: Tipo e dimensões; Função; Material; Fabricante; Marca das ferragens; Classificação DEINFRA; Classificação SINAPI; Classificação Omniclass; Classificação Uniformat; Resistência acústica; Resistência ao fogo; Custo por unidade;
 - V. Demais itens do projeto Arquitetônico e complementares: Tipo e dimensões; Função Material; Fabricante; Classificação DEINFRA; Classificação SINAPI; Classificação Omniclass; Classificação Uniformat; Representação de solução; Resistência ao fogo; Custo por unidade; Fase construtiva.
- iv. Os itens, quando consumidores de energia elétrica, deverão trazer a informação de potência (W, kW, VA, kVA), corrente (mA, A) e tensão (V).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- v. Deverão ser consideradas as informações fundamentais acerca do elemento como, por exemplo, em tubulações devem trazer informações adicionais de diâmetro e classe de pressão.
- vi. Se for preciso, a Licitante CONTRATADA deverá criar novos parâmetros para classificar os elementos e materiais do projeto.

1.35.3 Os arquivos digitais das ilustrações (imagens, gráficos de apresentação, ilustrações) deverão ser em extensão de arquivo TIF ou JPG, dependendo do tipo de imagem.

1.35.4 As memórias de cálculo, especificações, estudos, planilhas orçamentárias e cronograma serão apresentados em arquivos de extensão: DOC, XLS e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio.

1.36 Os arquivos digitais que contiverem desenhos não devem apresentar elementos representados fora de sua escala normal ("escaloados"), cotas editadas ou blocos editados ou explodidos, de forma a facilitar sua utilização posterior para conferência dos projetos impressos. Caso seja necessário representar elementos em escalas distintas, devem-se utilizar as ferramentas do software próprias para esse fim.

1.37 Todos os elementos discriminados a seguir deverão ser desenhados obrigatoriamente com suas dimensões e posições, não sendo permitida a utilização de símbolos para representa-los, a não ser que estejam previstos em norma válida específica:

- a) Estrutura: todos os elementos (posições e dimensões exatas);
- b) Instalações elétricas, lógica e telefonia;
- c) Quadros;
- d) Luminárias e tomadas;
- e) *Shafts* e recortes para passagem maiores que 50x50 mm, em estrutura e/ou alvenaria;
- f) Instalações hidráulicas, sanitárias, de combate a incêndio, gás etc.;
- g) Quadros e caixas de passagem;
- h) Ralos, calhas e grelhas;
- i) Louças;
- j) Reservatórios;
- k) Instalações de ar-condicionado:
- l) Tubulações com mais de 50 mm;
- m) Dutos e isolamentos;
- n) Difusores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

o) Equipamentos gerais.

1.38 Definições para os desenhos:

- a) Para todos os projetos deverão ser elaboradas plantas baixas dos pavimentos, cortes e detalhes para o perfeito entendimento da solução proposta;
- b) A unidade do desenho deverá ser em centímetro (cm);
- c) O carimbo deverá ser o da Licitante CONTRATADA, com 18,5 cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. Nome do cliente (CREA-PA);
 - ii. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto de Acessibilidade, etc.);
 - iii. Título do Projeto (Reforma e/ou Ampliação, etc.);
 - iv. Assunto da Prancha (Planta baixa – Pavimento Térreo, Cortes – XX, Fachada, etc.);
 - v. Endereço da Imóvel (rua, nº e cidade);
 - vi. Nome e registro profissional do autor, além do endereço e telefone;
 - vii. Campos para assinaturas do CREA-PA e do responsável técnico;
 - viii. Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03, etc.);
 - ix. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
 - x. Data da elaboração do projeto;
 - xi. As eventuais alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas;
 - xii. Os Projetos Legais deverão conter os respectivos carimbos padronizados (Prefeitura Municipal de Belém, Corpo de Bombeiros do Pará, COPEL, etc.).

1.39 Os nomes de todos os arquivos digitais fornecidos pela Licitante CONTRATADA deverão seguir a padronização:

- a) Todos os arquivos gerados deverão ter seus nomes iniciados pelas siglas da especialidade dos projetos ("ARQ", por exemplo);
- b) Após a sigla, o nome dos arquivos deverá incluir o separador "_" (underscore);
- c) Após o separador, incluir o tipo de informação contida no arquivo ("PLANTA", "CORTE", "IMAGEM", etc.) resumido a uma única palavra;
- d) Após o tipo, incluir novo separador "_" (underscore);
- e) Após o separador, incluir o número (três dígitos) do documento daquele tipo naquele projeto específico ("003", por exemplo);
- f) Após o número, incluir novo separador "_" (underscore);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- g) Considerando possíveis novas versões do mesmo arquivo, deverá ser colocada, após o separador, a versão do arquivo representada pela letra "V" acrescida de três dígitos numéricos ("V007", por exemplo);
- h) Finalizando o nome deverá ser colocada a extensão adequada do arquivo (".dwg", ".doc", ".xls", etc.);
- i) Um exemplo da utilização da padronização citada é: "ARQ_PLANTA_003_V007.dwg";
- j) Cada projeto específico (arquitetura, elétrica, etc.) deverá ter uma pasta respectiva que abrigue todos os seus arquivos.

1.40 Uma lista numerada, agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos deverá ser entregue ao **CREA-PA** contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações adicionais julgadas pertinentes.

1.41 São responsabilidades da Licitante Adjudicatária, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- b) Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- d) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREA-PA** em no máximo **2 (dois) dias** úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- f) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- g) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- h) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo **CREA-PA** e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- j) Assumir:
 - i. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;

- ii. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CREA-PA**;
 - iii. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CREA-PA**;
 - iv. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 - v. Todos os eventuais danos causados diretamente ao **CREA-PA**, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
 - vi. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do **CREA-PA**;
 - vii. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREA-PA isento de qualquer vínculo empregatício.
- k) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- l) Comunicar ao **CREA-PA**, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
- m) Indicar e manter o seu representante junto ao **CREA-PA**, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
- n) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **CREA-PA** a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- o) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do **CREA-PA**, apresentando cópia à fiscalização do Contrato;
 - p) Não contratar para atuar na execução do Contrato servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CREA-PA**, ou terceiro que já lhe preste serviços;
 - q) Manter banco de dados atualizado dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do **CREA-PA**, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
 - r) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CREA-PA**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - s) Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;
 - t) Comprovar os registros dos respectivos documentos de responsabilidade técnica, bem como informar imediatamente o **CREA-PA** na hipótese de alteração do seu responsável técnico;
 - u) Manter o seu registro regular, bem como de um responsável técnico habilitado, perante o seu Conselho Profissional;
 - v) Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustados.
- 1.42 Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do **CREA-PA**:
- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - b) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
 - c) Notificar, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - d) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
 - e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
 - f) Efetuar os pagamentos após cada medição, conforme cronograma físico-financeiro, na forma e nos prazos estabelecidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- g) Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

1.43 Diretrizes Gerais de Projeto: Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização com a proposta apresentada no layout em anexo, atendendo às seguintes diretrizes gerais:

1.43.1 Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

1.43.2 Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias para adoção de materiais e equipamentos com alta eficiência, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

1.43.3 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

1.43.4 Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT inerentes ao assunto;

1.43.5 Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

1.43.6 Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

1.43.7 Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e disposições estão apontadas no layout anexo;

1.43.8 Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, coifa, exaustor, vasos sanitários, ferragens de banheiro, portas, esquadrias, vidros entre outros; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;

1.43.9 Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.

1.44 Área de Intervenção

1.44.1 O objeto deste **Anexo I** deverá ser elaborado para implementação da reforma e adaptação da sede do **CREA-PA**, nas edificações localizadas nos seguintes endereços: **Av. Braz de Aguiar, 145 – Nazaré – Belém/PA – 66.035-080** e **Trav. Dr. Moraes, 194 – Nazaré –**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

Belém/PA - 66.035.080, nos termos do **item 3** deste **Anexo I**, para tanto deve ser apresentado a proposta de preços de acordo com os Anexos do Edital.

1.44.2 Ressalta-se que deverá ser incluída a revisão do telhado, incluindo verificação do ângulo de inclinação e condições das atuais telhas, estrutura de madeira, calha, dutos verticais de drenagem pluvial, rufo e forro, visando solucionar os atuais problemas de infiltrações;

1.44.3 A reforma requer ainda, pintura interna de todo o prédio, e confecção dos projetos básicos, em obediência as disposições do layout em anexo;

1.44.4 Deverá ainda ser observado as condições atuais, com fins de reaproveitamento de elementos da edificação, como estrutura, cobertura, paredes, painéis, esquadrias, instalações, louças, metais, entre outros, se possível for.

1.45 Material Técnico Disponível

1.45.1 Encontram-se disponíveis os seguintes documentos para subsidiar a elaboração dos projetos:

- a) Registro geral do imóvel;
- b) Levantamento arquitetônico básico e atual dos imóveis;
- c) Layout atualizado das instalações do **CREA-PA**;

1.45.2 O levantamento e demais documentos existentes nas dependências do **CREA-PA**, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da CONTRATADA, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

1.46 Coordenação e Responsabilidade

1.46.1 À CONTRATADA incumbirá o desenvolvimento do Projeto como um todo, contudo, se houver outros profissionais que atuem em coparticipação em atividades distintas, caberá a CONTRATADA prestar as informações dos nomes e os registros dos serviços nos Conselhos Profissionais.

1.46.2 A CONTRATADA assumirá o compromisso de somente contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração de Projetos em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro nos Conselhos Profissionais.

1.46.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal subcontratados nos serviços objeto do contrato.

1.47 Subcontratação

1.47.1 A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objeto do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

1.47.2 Na ocorrência de subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responderá perante o **CREA-PA** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.48 Desenvolvimento do Projeto

1.48.1 Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo **CREA-PA**.

1.48.2 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

1.48.3 A CONTRATADA deverá providenciar junto aos Conselhos Profissionais os registros referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

1.48.4 A CONTRATADA deverá entregar, ao **CREA-PA**, uma via do registro dos projetos nos respectivos Conselhos Profissionais, devidamente quitadas.

1.48.5 A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

1.48.6 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o **CREA-PA** antes da execução dos serviços correspondentes, sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA: discutir e buscar aprovação prévia para possíveis modificações, necessárias a conformidade do Layout estabelecido.

1.48.7 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

1.48.8 O **CREA-PA** deterá o direito de propriedade dos Projetos de acordo com a legislação vigente.

1.49 Apresentação de Desenhos e Documentos

1.49.1 A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do **CREA-PA**.

1.49.2 Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- b) Identificação da Contratada (nome, habilitação, registro profissional e assinatura)
- c) Identificação da Edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Demais dados pertinentes.

1.49.3 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo **CREA-PA**.

1.49.4 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao **CREA-PA** em **3 (três) vias**, plotada, de todos os projetos e arquivo eletrônico, em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato “.dwg”, e os elementos textuais em formato “.doc” ou “.xls”.

1.49.5 A CONTRATADA deverá apresentar a Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI.

1.49.6 Os desenhos que comporão o **Estudo Preliminar** poderão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, e/ou REVIT. A escala a utilizar na representação geral deverá ser no mínimo de 1:100, ou adequada à representação do elemento ou situação detalhada, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão, por parte do **CREA-PA**, sobre a solução proposta. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais.

1.49.7 Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados seqüencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

1.49.8 Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

1.49.9 O **CREA-PA** poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

1.50 A CONTRATADA, bem como os possíveis co-autores subcontratados, deverão vistoriar o local de execução do serviço para levantar os dados para execução dos projetos.

1.51 A CONTRATADA deverá agendar com o **CREA-PA** sempre que precisar vistoriar o imóvel, no horário de expediente do Órgão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

1.52 A vistoria do imóvel, se necessário, deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e relatórios que serão anexados aos projetos.

1.53 Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação.

1.54 O Projeto executivo deverá demonstrar a viabilidade técnica e possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da futura licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Os seguintes aspectos deverão ser considerados na elaboração do Projeto:

- a) Estudo dos fluxos com, se necessário, propostas de ajustes;
- b) Definição geral das instalações;
- c) Conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade e acústica);
- d) Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
- e) Viabilidade técnico-econômica da adoção de estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações;
- f) Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

1.54.1 O Projeto Executivo conterá ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra.

1.55 Produtos a serem apresentados:

1.55.1 Projetos Básico e Executivo - deverão ser apresentados, em **3 (três) vias de forma física e digital**.

1.55.2 Memorial Descritivo - em **3 (três) vias de forma física e digital**.

1.55.3 Planilha Orçamentária - em **3 (três) vias de forma física e digital**.

1.55.3.1 A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

1.55.3.2 A Planilha Orçamentária deverá apresentar minimamente as seguintes informações:

- a) Discriminação dos serviços;
- b) Quantitativo de cada serviço;
- c) Custo unitário dos serviços;
- d) Custo total de cada serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

1.55.3.3 O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária.

1.55.4 Cronograma Físico e Financeiro - em **3 (três) vias de forma física e digital**.

1.55.4.1 O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira do mesmo. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total do serviço, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

1.55.4.2 Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a) Identificação do processo construtivo;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- d) Condições para execução de cada serviço;
- e) Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os locais a serem considerados para a execução do objeto são aqueles indicados no **item 2** deste **Anexo I**, que poderão ser modificados por outros similares, na mesma localidade, até a convocação para assinatura do instrumento contratual.

2.2 O objeto deverá ser executado pela Licitante CONTRATADA mediante prévio registro das respectivas Responsabilidades Técnicas, nas seguintes etapas e prazos, excluídos os períodos eventualmente necessários às aprovações junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, se for o caso:

- a) **Etapa 1 - Estudo preliminar:** em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço. O profissional responsável deverá obter todas as informações necessárias à elaboração dos projetos, devendo para tanto efetuar visitas ao local do serviço e adotar todas as demais providências necessárias à obtenção completa dos dados disponíveis.
- b) **Etapa 2 - Anteprojeto:** em até **20 (vinte) dias** depois de encerrado o prazo do estudo preliminar. A CONTRATADA deverá enviar o anteprojeto ao fiscal do contrato contendo os projetos e demais especificações mínimas exigíveis.
- c) **Etapa 3 – Projeto Básico:** em até **10 (dez) dias** após a aprovação, pelo **CREA-PA**, do anteprojeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

d) **Etapa 4 – Projeto Executivo:** em até **10 (dez) dias**, após a entrega do projeto básico.

2.3 O objeto deverá ser entregue na Sede do **CREA-PA**, localizada na Av. Braz de Aguiar nº 145, Nazaré, Belém/PA, na forma indicada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste **INSTRUMENTO**, devidamente aprovado junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO SERVIÇO

3.1 A Licitante CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento necessário à correta interpretação dos projetos e demais especificações por ela desenvolvidas, especialmente por ocasião da respectiva execução do objeto ou da licitação para a sua contratação. Para tanto:

- a) O **CREA-PA** encaminhará por meio eletrônico (e-mail) a Licitante CONTRATADA, as dúvidas ou questionamentos dos interessados, ocasião em que deverá respondê-los em até **24 (vinte e quatro) horas**, sempre com a clara indicação dos fundamentos legais e/ou técnicos que embasaram a sua resposta.
- b) Na hipótese de ser necessária qualquer correção nos projetos ou demais especificações, estas deverão ser realizadas dentro do prazo indicado na alínea anterior.
- c) Ainda o caso de correção, a forma dos documentos deverá ser respeitada, conforme padrão indicado no **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste **INSTRUMENTO**.

3.2 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimento e/ou promover as correções indicadas no item anterior por até **5 (cinco) anos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 Pela prestação de serviços descrita na cláusula primeira deste instrumento, o **CREA-PA** pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____, em percentuais sobre o valor total do contrato, conforme etapa concluída:

- a) Mobilização: **10% (dez por cento)**;
- b) Estudo Preliminar: **10% (dez por cento)**;
- c) Anteprojeto: **20% (vinte por cento)**;
- d) Projeto Básico: **20% (vinte por cento)**;
- e) Projeto Executivo: **30% (trinta por cento)**;
- f) Aceite Final: **10% (dez por cento)**.

4.1.1 As etapas descritas no item anterior foram descritas no **item 2.2** deste **INSTRUMENTO**.

4.2 O prazo para o pagamento de cada parcela será em até **7 (sete) dias úteis** após o aceite definitivo de cada etapa descrita no **item 4.1** deste **INSTRUMENTO**, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação. Há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto a CEF,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhistas e dos tributos federais, estaduais e municipais da CONTRATADA.

4.2.1 A comprovação da regularidade da CONTRATADA prevista na alínea anterior poderá ser efetuada pelo próprio **CREA-PA**, desde que possível a sua confirmação mediante simples diligência aos respectivos endereços eletrônicos. Na impossibilidade de obtenção pelo **CREA-PA** via internet, de qualquer das comprovações indicadas, caberá exclusivamente a CONTRATADA tal providência.

4.2.2 O **CREA-PA** realizará o pagamento referente à mobilização da equipe, de acordo com cronograma físico-financeiro, para início das atividades da CONTRATADA.

4.2.3 Após o aceite definitivo de cada etapa descrita no **item 2.2** deste **INSTRUMENTO**, será efetuado o pagamento das respectivas parcelas, com isso, a CONTRATADA deverá entregar recibo ao final de cada etapa concluída, que comprove a entrega parcial do objeto. A nota fiscal somente será emitida na entrega do objeto em sua totalidade, com o aceite definitivo do fiscal do contrato.

4.3 O pagamento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na data prevista.

4.4 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

4.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo **Simples Nacional** não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo III da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e dos dispositivos constantes no Edital, a CONTRATADA deverá prestar o valor de R\$ _____ (_____), a título de garantia contratual equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, devendo, a referida garantia, ter prazo de validade idêntica à deste instrumento, que poderá ser estendida na hipótese de sinistro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

6.2 A efetivação da garantia deverá ser comprovada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura deste instrumento e prorrogáveis por igual período a critério do **CREA-PA**, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

6.3 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução deste instrumento, tais como:

- a) Prejuízos advindos da não execução do objeto deste contrato e do não adimplemento das obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao **CREA-PA** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou seus agentes, durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas pelo **CREA-PA** à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

6.4 Na hipótese de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto ao Banco do Brasil, agência nº 1686-1, Conta Corrente nº 113.970-3, mediante depósito identificado em favor do **CREA-PA**. Tal valor será transferido pelo **CREA-PA** para uma conta poupança, visando a sua correção e remuneração conforme regulamentação vigente, até que ocorra o previsto no **item 6.15** desta **CLÁUSULA**.

6.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.6 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia ou para a sua reposição, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste instrumento por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CREA-PA** a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desta Cláusula, conforme dispõe o art. 78, I e II, da Lei nº 8.666/93.

6.7 Na hipótese de garantia na modalidade de fiança bancária, sob a pena de não ser aceita, deverá constar expressa renúncia do fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, e ainda:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CREA-PA**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Conter cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- c) Na eventual designação de foro para dirimir questões relativas à fiança, deve ser eleito o foro da Subseção Judiciária de Belém, Seção Judiciária do Pará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

6.8 No caso da prestação da garantia ser efetuada na modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Comunicar à seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
- b) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
- c) Pagar junto à seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
- d) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência exigido e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
- e) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária à formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimo, reajuste ou reequilíbrio.
- f) Sob a pena de não ser aceita, exigir da seguradora que a apólice indique:
 - i. O **CREA-PA** como beneficiário;
 - ii. Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA por meio deste instrumento, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor limite de garantia fixado na apólice.
 - iii. Na eventual designação de foro para dirimir questões relativas à cobertura, deve ser eleito o foro da Subseção Judiciária de Belém, Seção Judiciária do Pará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

6.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CREA-PA**, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

6.10 A comprovação da garantia deve ser efetuada mediante protocolo na Sede do **CREA-PA**, ou encaminhada de forma digitalizada, por intermédio do e-mail licitacoes@creapa.com.br. O **CREA-PA** poderá solicitar documentos complementares, na hipótese de não ser possível confirmar a efetividade de tal comprovação.

6.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou prorrogada nas mesmas condições. A forma de complementação da garantia se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, inclusive na hipótese de ser firmado termo aditivo para realização dos serviços inicialmente não previstos.

6.12 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo **CREA-PA**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

6.13 Toda e qualquer garantia prestada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo da vigência da garantia.

6.14 A garantia contratual será utilizada de forma prioritária pelo **CREA-PA** sempre que incidir uma penalidade sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, ou ainda, qualquer falha na execução dos termos deste instrumento, de acordo com os percentuais estabelecidos para cada caso. O **CREA-PA** poderá utilizar a garantia contratual a qualquer momento, para se ressarcir de quaisquer obrigações inadimplidas pela CONTRATADA, tudo conforme o art. 86, §2º, e art. 87, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

6.15 Após a execução do objeto deste contrato, com o término da sua vigência, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, mediante seu requerimento a garantia por ela prestada será liberada ou restituída pelo **CREA-PA**, conforme o caso, sendo considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou títulos da dívida pública, ou ainda com a transferência bancária da importância em dinheiro por ela depositada, corrigida conforme **item 6.4** desta **Cláusula**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O **CREA-PA** poderá rescindir este contrato por ato unilateral motivado, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, sendo garantido a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

8.1 A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

8.2 Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o **CREA-PA** e os empregados da CONTRATADA, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução dos serviços ora contratados.

8.3 A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o **CREA-PA** e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, relativa aos encargos indicados no **item 8.1** desta **CLÁUSULA**, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento ao **CREA-PA**, nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CREA-PA**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados neste item, constatado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, bem como facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

- a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CREA-PA**, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Multa, que será aplicada nas hipóteses de ocorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

TABELA 1

Grau da Infração	VALOR/PERCENTUAL
1	0,1% sobre o valor total do contrato
2	1% sobre o valor total do contrato
3	3% sobre o valor total do contrato
4	5% sobre o valor total do contrato
5	10% sobre o valor total do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;	3	Por empregado e por ocorrência
2	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	4	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos e/ou informações que eventualmente tenham acesso por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências, equipamentos, ou demais facilidades do CREA-PA para fins diversos	4	Por ocorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

	do objeto do contrato;		
5	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato, quando determinado pelo Fiscal do Contrato, sem motivo justificado;	4	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais;	5	Por ocorrência
7	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	4	Por empregado e por ocorrência
8	Não cumprir o horário estabelecido no contrato;	2	Por ocorrência
9	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato quanto aos termos do Edital e seus Anexos;	3	Por ocorrência
10	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	1	Por ocorrência e por dia
11	Para atraso na entrega do objeto	1	Por dia

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CREA-PA**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 20 (vinte) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a uma multa no valor de **15%** (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

9.2.1 Também será considerada inexecução parcial do contrato nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão contratual por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas **TABELAS 1 e 2**:

Grau da Infração	Quantidade de Infrações
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais

9.3 Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

a) **10%** (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até **60 (sessenta) dias**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- b) **5%** (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até **120 (cento e vinte) dias**.

9.4 Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos a rescisão por inadimplência, ocasião em que incidirá multa no valor equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor total do contrato quando:

- a) Houver atraso injustificado na entrega do objeto por mais de **30 (trinta) dias**;
- b) O objeto não for aceito pela fiscalização do contrato, por deixar de atender às especificações deste instrumento.

9.5 As sanções de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.6 O **CREA-PA** observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização do contrato e não tenha causado prejuízos ao **CREA-PA** ou a terceiros.

9.7 Na aplicação das sanções o **CREA-PA** considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

9.8 Na hipótese de a CONTRATADA não possuir valor a receber do **CREA-PA** e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao setor competente para que seja inscrito na dívida ativa do **CREA-PA**, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

9.9 O **CREA-PA**, cumulativamente, poderá:

- a) Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
- b) Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

9.10 Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.11 As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA junto ao SICAF e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas por meio deste Contrato, sem a concordância prévia e formal do **CREA-PA**.

10.2 É expressamente vedada à subcontratação total do objeto, sob a pena de rescisão deste instrumento e aplicação das sanções previstas para inadimplência parcial ou total, conforme o caso, a ser determinada de acordo com a parcela do objeto já executada e aceita pelo **CREA-PA**.

10.3 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser prontamente comunicadas ao **CREA-PA**, visando que este delibere, motivadamente, sobre a possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial para tanto, que seja comprovado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou este instrumento. A eventual não manutenção das condições de habilitação motivará a rescisão deste contrato, sem prejuízo a aplicação das sanções indicadas no **item anterior**.

10.4 A CONTRATADA declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

10.5 A pessoa, física ou jurídica, que venha eventualmente a ser subcontratada, deverá atender no mínimo, às seguintes exigências:

- a) Não haver sido declarada suspensa do direito de licitar perante o **CREA-PA**;
- b) Não haver sido declarada inidônea perante a Administração Pública;
- c) Não haver sido pedida ou declarada sua falência.
- d) Estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais;
- e) Estar regular perante o seu Conselho Profissional competente.

10.6 A inobservância pela CONTRATADA das disposições previstas nesta cláusula assegura ao **CREA-PA** o direito de rescisão contratual, sujeitando-se a CONTRATADA, às penalidades descritas neste instrumento contratual para a inadimplência total ou parcial, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Fiscal do Contrato, nomeado por intermédio de Portaria da Presidência do **CREA-PA**, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído e assessorado por outros prepostos nomeados oportunamente, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

11.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do **CREA-PA**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

11.3 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação do Fiscal do Contrato, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

11.4 As atividades que deverão ser exercidas pelo Fiscal do Contrato, entre outras, são as seguintes:

- a) Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento dos termos e condições previstas no Edital e respectivo contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b) Anotar em registro próprio eventual intercorrência operacional, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas a CONTRATADA;
- c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Layout apresentado pelo **CREA-PA**, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Encaminhar ao superior imediato eventual relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Edital, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- e) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste **Anexo I**;
- f) Analisar e se manifestar circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA relacionados com a execução do objeto, inclusive por eventual atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo suas conclusões à consideração da autoridade superior;
- g) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do **CREA-PA**;
- h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento documento fiscal e demais documentos que devem seguir em anexo, emitidos pela CONTRATADA;
- i) Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- j) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do objeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

11.5 O acompanhamento e fiscalização de que trata esta **CLÁUSULA** serão exercidos no interesse exclusivo do **CREA-PA** e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

11.6 Os documentos produzidos em cada etapa do objeto serão submetidos à avaliação do fiscal designado, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a CONTRATADA receberá o **atestado de conclusão pelos serviços prestados**.

11.7 Independentemente da aprovação do Projeto Executivo pelo Fiscal do Contrato, enquanto houver pendências técnicas apontadas pelo fiscal do Contrato e/ou pelos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, etc.) não será pago o serviço.

11.8 A atuação ou a eventual omissão do Fiscal do Contrato durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste instrumento contratual e nos valores constantes de sua proposta, o acréscimo ou supressão do serviço que se fizer necessário, desde que autorizado expressamente pelo **CREA-PA**, em até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato.

12.2 Em caso de acréscimo ou supressão, a CONTRATADA deverá justificar e especificar em planilha própria, os serviços que darão origem a alteração, acompanhados dos seus valores, que farão parte integrante do Termo Aditivo a ser lavrado. Os serviços complementares somente poderão ser realizados após a formalização do aditamento.

12.3 Caberá ao **CREA-PA**, no caso do acréscimo ser necessário para execução dos serviços que não constem originalmente, aprovar previamente os preços propostos pela CONTRATADA, mediante requerimento formal devidamente instruído com pesquisas de preços e/ou tabelas oficiais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CREA-PA

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços, o profissional _____, legalmente habilitado, ____/____ n.º _____, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o **CREA-PA** em matéria de serviços técnicos de engenharia. A substituição do Responsável Técnico somente poderá ocorrer por outro de igual lastro de experiência e capacidade, e mediante aceitação formal do **CREA-PA**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- b) Conduzir os serviços em estrita observância das normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos;
- c) Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento deste contrato venha, direta ou indiretamente, provocar por si ou por seus prepostos ao **CREA-PA** e/ou terceiros, sem prejuízo das demais cominações aqui estipuladas;
- d) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CREA-PA**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo aos documentos relativos aos serviços;
- e) Paralisar o serviço, por determinação do **CREA-PA**, que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- f) Comunicar formalmente qualquer variação da condição local não prevista para que o **CREA-PA** providencie as alterações do projeto básico e estabeleça critérios para a remuneração dos serviços;
- g) Corrigir, às suas expensas, todos os defeitos a si imputáveis verificados nos serviços;
- h) Somente substituir os membros da equipe técnica, após expressa autorização do **CREA-PA**;
- i) Pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sendo, ainda, responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados;
- j) Manter, durante todo o período da vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigidas no Edital, sob a pena de rescisão contratual e aplicação das penas por inadimplência total ou parcial, conforme o caso;
- k) Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do **contrato**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento).

13.2 Ao **CREA-PA** obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- c) Pagar a importância correspondente ao objeto no prazo de até **7 (sete) dias úteis** contados a partir do dia subsequente a entrega e o aceite definitivo dos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste certame que a CONTRATADA executar fora das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

especificações desse **Edital** e seus **Anexos**.

- e) Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, documento que ateste a efetivação da aquisição relacionando explicitamente o tipo do objeto, o número deste, local, hora e data do início e fim da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O recurso orçamentário e financeiro necessário à contratação do objeto do presente Edital está garantido pela rubrica: **6.2.2.1.1.02.01.01.002 – Reformas - Exercício 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

15.1 Reserva-se ao **CREA-PA**, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores dos serviços efetivamente executados, a serem apurados na respectiva medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este **contrato** somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos a este contrato. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se atendida a legislação em vigor, tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

17.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

17.3 A CONTRATADA indica como seu representante junto ao **CREA-PA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, telefone fixo nº _____, telefone móvel nº _____, e-mail: _____, endereço _____, o(a) qual, durante o período de vigência do contrato, será a pessoa a quem o CREA-PA recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução de eventuais pendências ou falhas que porventura venham a surgir durante a execução do objeto.

17.4 A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

17.5 A CONTRATADA se declara ciente de que a violação das obrigações assumidas nos termos deste contrato, implica em sua responsabilização civil e criminal por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto na hipótese devidamente comprovada de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência das exceções indicadas, também sob pena de responsabilidade, comunicar de imediato ao **CREA-PA**.

17.6 A CONTRATADA se declara ciente que é a única responsável pela execução do objeto, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CREA-PA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/90 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As controvérsias oriundas da execução do presente **Contrato**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, na cidade de Belém, excluído qualquer outro foro por mais especial que seja.

19.2 E assim, por estarem justas e acordadas, após lido e achado nos conformes, as partes firmam o presente instrumento, em **3 (três) vias** de igual teor e forma, todas rubricadas, com as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Belém, de de 2017.

Presidente do CREA-PA
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº